



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1100/2025 1DOC

#### MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**OBJETO:** Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 10/12/2025

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/11/2025 até as 08h59min do dia 10/12/2025.

Abertura das propostas: às 09 horas de 10/12/2025.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 10/12/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgãos: Gabinete do Prefeito

Unidades: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Código: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2108 – Implantação de Programa “Atividade Delegada”.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fichas de Despesa: 11 e 41.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 Olicitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEIÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/ 2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Olicitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

8.2.1. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. Oprazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.8. Habilidação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

### 10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

### 10.18. Demais Qualificações - Declarações:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/ 2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.

18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - f) der causa à inexecução total do contrato;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - j) fraudar a licitação.
  - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
  - o) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/SP, 26 de novembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência em anexo						
1	1	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SUV, CARACTERIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>O veículo a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características: O veículo deverá ser automotor, tipo SUV, totalmente metálico, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para cinco ocupantes (dois dianteiros e três traseiros) e compartimento traseiro originalmente voltado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para o transporte de detidos, em conformidade com a Resolução Contran nº 626/ 2016. O veículo deverá ser zero quilômetro de fábrica, com ano/ modelo igual ou superior ao da assinatura do contrato, entregue com todos os itens de série, ferramentas, acessórios e equipamentos originais, vedada qualquer supressão ou substituição. Deverá atender integralmente às exigências do edital, ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/ 1997), às normas do Contran, e às regras do Proconve quanto aos limites de emissão. Todos os componentes deverão estar dimensionados de forma compatível com a finalidade de uso operacional da Polícia Militar. O veículo deverá possuir comprimento mínimo de 4,30 m e máximo de 4,60 m, largura mínima de 1,75 m e peso bruto igual ou superior a 1.700 kg, de modo a garantir adequada robustez estrutural, estabilidade e espaço interno compatíveis com a utilização institucional do Município. O veículo deverá ser equipado com motor a combustão interna, do tipo flex, com tecnologia de aspiração natural ou turboalimentada, apresentando cilindrada mínima de 1.300 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 120 cv, torque não inferior a 19 kgf.m e relação peso/ potência igual ou inferior a 15 kg/ cv,</p>	UND	1	R\$ 225.940,00	R\$ 225.940,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>devendo o conjunto motor e transmissão assegurar bom desempenho, eficiência energética, baixo consumo de combustível, reduzida emissão de poluentes e baixo custo de manutenção. A transmissão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo mecânica ou automática, devendo possuir no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, com acionamento por comando convencional por alavanca manual, assegurando pleno funcionamento e compatibilidade com a motorização ofertada. O veículo deverá possuir quatro portas laterais para acesso de passageiros, com abertura por dobradiças fixadas à carroceria, e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotada de abertura manual. Fica vedado o fornecimento de veículos com portas de correr ou com abertura e fechamento automáticos. As portas deverão possuir sistema de travamento e destravamento remoto por chave, sendo que, nos veículos que dispuserem de travamento automático em movimento, tal função deverá ser desabilitada. Os vidros deverão possuir sistema de abertura e fechamento elétrico vertical em todas as portas, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, e dispositivo antiesmagamento conforme exigência técnica aplicável, garantindo segurança e conformidade com as normas de fabricação. A direção deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, assegurando assistência ao condutor, conforto, segurança e estabilidade na condução. O sistema de freios deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, dotado de freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, equipados com sistema antitravamento (ABS) com gerenciamento eletrônico integral em todas as rodas, garantindo eficiência e estabilidade nas frenagens. Os pneus deverão ser originais de fábrica, de uso misto ou urbano, com largura mínima de 205 mm e rodas de liga leve com aro igual ou superior a 17 polegadas, dotados de sistema de estepe completo, conforme especificação do fabricante. As rodas deverão ser originais de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser de liga leve, ferro ou aço, na cor prata escuna ou similar, com diâmetro não inferior a 17 polegadas e medidas compatíveis com os pneus instalados. Caso seja necessária a adequação da cor por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação dos parafusos, de forma a não comprometer o torque de travamento durante a utilização do veículo. O estepe deverá ser</p>		
--	---	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>original de fábrica, conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo permanecer ou ser realocado em posição que não comprometa o espaço útil do compartimento de cargas nem a acessibilidade para sua utilização. Os bancos dianteiros deverão ser individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, dotados de apoios de cabeça ajustáveis em altura. O banco traseiro deverá possuir apoios de cabeça ajustáveis em altura integrados aos encostos laterais, sendo opcional o apoio de cabeça central, e todos os assentos deverão dispor de cintos de segurança, sendo retráteis de três pontos nos laterais e subabdominal ou de três pontos no assento central, conforme especificação do fabricante. O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado com controle eletrônico ou manual de temperatura, dotado de saídas de ventilação direcionadas para o compartimento traseiro, de modo a assegurar conforto térmico e ventilação adequada em todo o habitáculo, incluindo o compartimento destinado ao transporte de detidos. O veículo deverá possuir sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, incluindo Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS) e Sistema de Retenção Suplementar (airbags), mantidos em seu funcionamento integral e inalterado, não podendo as adaptações realizadas no veículo interferir em sua operação ou desempenho, conforme Resolução Contran nº 964/22. A suspensão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, garantindo conforto, estabilidade e desempenho em vias urbanas e rurais, devendo o veículo possuir altura livre do solo mínima de 170 mm e entre-eixos não inferior a 2.500 mm. O veículo deverá ser equipado com sistemas de assistência eletrônica à condução, devendo possuir, no mínimo, assistente de partida em rampa (Hill Start Assist), e, preferencialmente, assistente de descida (Hill Descent Control), quando disponível na versão ofertada, todos originais de fábrica e plenamente funcionais, garantindo segurança e estabilidade em aclives e declives. A cor do veículo será definida no momento da contratação, devendo ser branca no padrão sólido, com para-choques totalmente pintados na mesma cor da carroceria, sobre a qual será aplicado o grafismo institucional especificado neste Termo de Referência. Em conformidade com a Portaria nº 480/2022 da SENASPE e com a Norma ABNT NBR 16060:2012, o veículo deverá possuir dimensões internas compatíveis com a acomodação de ocupantes adultos com estatura entre 1,77 m e 1,85 m, equipados com uniforme e acessórios</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>operacionais, garantindo espaço livre adequado para cabeça, pernas, ombros e movimentação, de modo a assegurar conforto e ergonomia durante o uso operacional. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro (ajustado na posição mais baixa e com encosto a 90°) e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia para ocupantes com estatura de até 1,85 m. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco traseiro e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia dos ocupantes no compartimento traseiro. A distância entre o pedal do freio e o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro, ajustado na posição mais recuada e com encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 1.000 mm, conforme metodologia estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia e conforto adequados ao condutor. A distância entre a parte posterior do encosto do banco dianteiro, ajustado na posição vertical (90°), e o encosto do banco traseiro, em sua inclinação máxima, deverá ser igual ou superior a 550 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro. A altura do assento dianteiro em relação ao piso interno do veículo, com o banco ajustado na posição mais baixa e o encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 250 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, assegurando ergonomia, conforto e ampla visibilidade ao condutor. A altura do assento traseiro em relação ao piso interno do veículo deverá ser igual ou superior a 250 mm, medida no ponto de junção entre o assento e o encosto, conforme metodologia de medição definida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia, conforto e facilidade de acesso aos ocupantes do banco traseiro. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dianteiros durante o uso operacional. A largura</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		<p>interna traseira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e mobilidade aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dos assentos dianteiros durante o uso operacional. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional. A contratada deverá apresentar laudo, fornecido por entidade acreditada pelo Inmetro, para a confirmação das medidas internas mínimas exigidas. O veículo deverá possuir proteção inferior do conjunto powertrain (motor e transmissão), por meio de protetor de cárter ou grade metálica equivalente, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, sem causar interferência nos sistemas de absorção de impactos ou na estrutura de deformação do veículo, devendo ser original de fábrica ou instalado conforme especificação técnica do fabricante. Os bancos e encostos de cabeça originais de fábrica deverão receber revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza e proteja o estofamento original, contendo reforços laterais nas áreas de contato com armamento ou equipamentos. Na parte posterior dos bancos dianteiros, deverá haver porta-objetos tipo "canguru" (rede de náilon) na cor preta, com dimensão correspondente a metade da altura e toda a largura do banco, provido de fecho de contato em poliamida. O material utilizado deverá possuir Certificado de Flammabilidade, conforme exigido na Resolução Contran nº 498/2014. Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam bancos originais em couro ou material sintético similar a couro. A forração interna do piso do compartimento de passageiros deverá ser confeccionada em PVC lônado antiderrapante, impermeável e resistente, ou em material emborrachado similar, com espessura mínima de 1 mm, fixada por fecho de contato ao longo</p>			
--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>de toda a extensão da forração original, de modo a assegurar proteção total e facilidade de limpeza. O material deverá possuir Certificado de Flamaabilidade, conforme a Resolução Contran nº 498/2014, e seguir as especificações de fixação descritas no item "Revestimento dos bancos". Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam forração original emborrachada ou de material sintético equivalente, de fábrica. O veículo deverá possuir pedal de segurança ou descanso para os pés do motorista e do passageiro dianteiro. Caso o item não seja original de fábrica em nenhuma das versões do modelo ofertado, deverá ser instalado pedal confeccionado em alumínio lavrado, com resistência à pressão e aos impactos decorrentes do uso contínuo, devidamente fixado e sem interferir no acabamento interno, na condução ou nos sistemas de segurança do veículo, garantindo conforto, ergonomia e durabilidade. O veículo deverá possuir sistema de porta-prancheta destinado à acomodação e fixação segura de prancheta no formato A4, instalado preferencialmente no teto, alinhado ao console central, confeccionado em rede de náilon na cor preta, idêntico ao material descrito no item "Revestimento dos bancos", com sistema de fechamento por botões de pressão ou fecho de contato. A empresa contratada deverá fornecer manual técnico de utilização e manutenção, em idioma português, abrangendo todas as adaptações executadas no veículo, incluindo instalações elétricas, eletrônicas, estruturais ou de acabamento, com descrição detalhada dos componentes instalados, procedimentos de operação e instruções para manutenção preventiva e corretiva. O manual deverá ser entregue juntamente com o veículo, em formato impresso e/ou digital, contendo diagramas, instruções e especificações técnicas, de modo a assegurar rastreabilidade, segurança e conservação das adaptações realizadas. O veículo deverá ser equipado com protetor frontal (front bumper/push bumper), composto por estrutura metálica em perfil de aço para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, devendo apresentar resistência mínima de 350 horas em ensaio de névoa salina (salt spray), comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado. A estrutura deverá ser dimensionada para proteção frontal do veículo, podendo adotar sistema de amortecimento, trilho de pressão ou interação controlada com o sistema de absorção de impactos estrutural, conforme projeto técnico. O protetor deverá possuir superfície frontal revestida em borracha substituível, resistente a impactos, e barra central destinada à fixação</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>dos sinalizadores frontais e sirenes, devidamente protegidos e seguros. A instalação deverá ocorrer em pontos estruturais homologados ou validados por laudo técnico, sem interferir nos sistemas originais de segurança, sensores, câmeras ou airbags. O designer e tamanho devem ser definidos conforme modelo validado pela montadora, devendo ser na cor preta, a fixação das peças deverá ser feita no chassi/ carroceria do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item. O veículo deverá ser equipado com protetor traseiro, composto por estrutura metálica em perfil de aço-carbono 1020 para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, contendo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada pela montadora ou por laudo técnico emitido por profissional habilitado, assegurando atendimento aos requisitos de segurança e fixação à carroceria. O conjunto deverá ser instalado na parte traseira do veículo, em pontos estruturais adequados, sem interferir nos sistemas originais (sensores, câmeras, iluminação, tampas ou travas), e deverá manter a integridade da estrutura veicular em caso de impacto leve. O veículo deverá ser equipado com sistema de suporte e alimentação elétrica para Terminal Portátil de Dados (TPD), composto por conector duplo USB, sendo um padrão tipo A e um tipo C, com corrente mínima de 2.1 A cada, ligados ao sistema elétrico secundário do veículo, com proteção independente e aterramento adequado, permitindo o carregamento simultâneo de dois dispositivos (smartphones e/ou tablets). O conjunto deverá incluir suporte de fixação magnética, com duas placas metálicas adesivas compatíveis, instalado no painel ou console central, em posição ergonômica e protegida contra incidência direta de luz solar, sem interferir na visibilidade, nas saídas de ar-condicionado, airbags ou comandos originais do veículo. A base de fixação deverá ser firme e resistente a vibrações, assegurando durabilidade e estabilidade durante o uso operacional. Do compartimento de acondicionamento provisório de detidos: Medidas do portamalas, tomando-se como base o veículo original: O compartimento traseiro do veículo, destinado à adaptação para transporte de detidos ou armazenamento de equipamentos operacionais, deverá atender às dimensões internas mínimas abaixo especificadas, medidas após a instalação da divisória e demais componentes: Altura útil: mínima de 750 mm, aferida do ponto mais baixo do</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>assoalho ao ponto mais alto do teto, desconsiderando o local original do estepe; Largura útil: mínima de 950 mm, medida entre as laterais internas acima da caixa de roda e abaixo da linha de vidro; Profundidade útil: mínima de 600 mm, medida entre a divisória de proteção e a tampa do compartimento traseiro. A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do portamalas, respeitando as medidas mínimas elencadas no subitem anterior. Não poderão existir pontos/ pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento, devendo ser observado o constante da Resolução Nº 626/16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.</p> <p>É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro. O compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível. Poderá ser suprimido espaço disposto nas laterais do compartimento de bagagens, visando adaptar equipamentos constantes neste documento, mantendo-se as medidas expostas prescritas neste item. O veículo deverá ser equipado com divisória transversal entre o compartimento de passageiros e o compartimento de detidos, confeccionada em duas partes integradas: Parte inferior: em chapa de Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), com espessura mínima de 3,5 mm, opaca, instalada da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do encosto do banco traseiro; Parte superior: em chapa de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco até o teto do veículo, assegurando plena visibilidade pelo espelho retrovisor. A divisória deverá ser fixada de forma rígida e segura, sem comprometer os sistemas originais de segurança do veículo (airbags, cintos, sensores), devendo ser livre de arestas cortantes e folgas. A empresa contratada deverá apresentar, na vistoria de amostra e entrega do veículo: Certificado de procedência do material ABS; Laudo de composição do policarbonato, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro, ambos vinculados ao lote de produção utilizado. A divisória do compartimento de detidos deverá possuir perfil metálico de reforço estrutural em toda a sua extremidade, confeccionado em aço carbono ou alumínio com espessura mínima de</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>1,2 mm, ou, alternativamente, perfil em elastômero automotivo que assegure vedação total e acabamento compatível com o interior original do veículo. A fixação deverá ser realizada por parafusos padrão automotivo, utilizando preferencialmente os pontos originais de fixação da carroceria, sem interferir em sistemas de segurança, sensores, airbags ou no funcionamento do ar-condicionado. O conjunto deverá permitir adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive proveniente do sistema de ar-condicionado, sem restringir a torção natural da carroceria, e deverá incluir travessas metálicas de reforço em aço carbono de espessura mínima de 1,2 mm, fixadas mecanicamente para garantir rigidez e estabilidade estrutural. O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá possuir proteção física integral, de modo a impedir o acesso, manipulação ou violação do mecanismo interno de travamento por ocupantes do compartimento de detidos. O conjunto deverá ser constituído por carenagem metálica ou de ABS reforçado, tipo blindado, fixado à estrutura interna da tampa, garantindo resistência e segurança contra rompimento. A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interna do tipo "trava antissequestro", devendo o mecanismo interno de liberação ser removido, desativado ou completamente isolado, mantendo, porém, o pleno funcionamento do sistema de abertura externo e do travamento central original do veículo. O veículo deverá ser equipado com compartimento metálico destinado ao armazenamento de equipamentos policiais, confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm, com tampa basculante do mesmo material, articulada por dobradiças em barra de aço redonda trefilada. O sistema deverá possuir puxador ergonômico para abertura e travamento superior por pino metálico, além de fecho frontal com chave, garantindo segurança e estabilidade do fechamento durante o deslocamento. A estrutura deverá ser instalada e fixada mecanicamente nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo, utilizando pontos estruturais existentes, de modo a não interferir na área destinada aos detidos, nem na drenagem ou sistemas originais da carroceria. Os vidros do compartimento traseiro do veículo deverão ser protegidos internamente por chapas de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, moldadas conforme o formato original, fixadas por aro metálico e parafusos padrão automotivo. O sistema deverá ser capaz de suportar impactos equivalentes a chutes de até 70 kgf/cm<sup>2</sup>, sem deformação permanente,</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>trinca ou desprendimento da proteção, garantindo integridade dos vidros e segurança dos ocupantes. As chapas deverão ser claras, resistentes à radiação UV, e instaladas de modo que não comprometam a visibilidade, os sistemas elétricos, airbags laterais ou mecanismos de travamento do veículo. Nos veículos cujo estepe esteja localizado na parte inferior do compartimento traseiro, deverá ser instalada tampa de proteção inteiriça, confeccionada em chapa moldada de ABS com espessura mínima de 3,5 mm, com resistência estrutural para suportar carga estática mínima de 200 kg. A tampa deverá possuir fechadura com chave, destinada a travar o acesso ao compartimento do estepe, garantindo segurança e controle operacional. O conjunto deverá manter encaixe preciso e acabamento uniforme, compatível com o revestimento interno do compartimento traseiro, e não interferir no funcionamento da drenagem, divisória, ou demais componentes originais do veículo. Do sistema elétrico; O veículo deverá ser equipado com Alternador de alta capacidade, capaz de suprir a demanda aferida no Balanço Energético (preferencialmente <math>\geq 150</math> A), destinado a suprir integralmente a demanda elétrica dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados (sinalizadores, sirenes, rádios, terminais portáteis, entre outros). O componente deverá ser original de fábrica ou homologado pela montadora, mantendo compatibilidade total com o sistema de gerenciamento eletrônico de energia (BMS) e atendendo às normas automotivas vigentes. Deverá assegurar estabilidade de tensão entre 13,8 V e 14,4 V em regime de operação contínua, sem prejuízo ao desempenho do motor, bateria ou sistema eletrônico do veículo. Todos os materiais empregados nas instalações elétricas e eletrônicas do veículo deverão ser de padrão automotivo, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo resistência a vibração, calor, umidade e agentes químicos. Os chicotes, armações e fiações deverão ser adequadamente acondicionados e isolados, fixados com presilhas e mantas de proteção, de modo a evitar ferrugem, atrito, apertos ou danos por movimentação. Os conectores, terminais e dispositivos eletrônicos deverão ser à prova de corrosão e intempéries (grau IP65 ou superior), e todas as aberturas realizadas na carroceria deverão ser calafetadas com material automotivo vedante, preservando a integridade estrutural e estética. Todos os circuitos elétricos adicionais deverão ser protegidos por fusíveis automotivos individuais, de fácil remoção, inspeção e manutenção, localizados em caixa de distribuição dedicada, separada do sistema</p>		
--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>original do veículo. Toda a fiação utilizada nas instalações elétricas do veículo deverá ser de alta resistência mecânica e química, confeccionada com condutores de cobre estanhado e isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou material equivalente, em conformidade com a norma ISO 6722 1:2011. Os cabos deverão ser resistentes à oxidação, vibração e variação térmica, devidamente acomodados e fixados, de forma a evitar movimentos, atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os isolamentos deverão suportar temperaturas de até 125°C e manter propriedades dielétricas e mecânicas, assegurando funcionamento contínuo e seguro dos sistemas elétricos originais e adicionais do veículo. Todos os itens utilizados para fixação e proteção da fiação elétrica deverão ser de padrão automotivo, compatíveis com o projeto e com as práticas de montagem da indústria automotiva, assegurando resistência mecânica e durabilidade. A fiação deverá ser protegida por blindagem tipo "espaguete corrugado" em polietileno, garantindo resistência à água, intempéries, sujeira e abrasão. Toda fiação especial deverá possuir codificação e identificação conforme a norma ABNT NBR 5410, e os cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes, movimentação, calor excessivo ou contato com arestas cortantes, devendo permanecer firmemente fixados e isolados ao longo de todo o trajeto. Do sistema energético: O veículo deverá ser equipado com sistema secundário de bateria, instalado em local apropriado, destinado exclusivamente à alimentação dos sistemas elétricos adaptados, mantendo circuitos totalmente independentes e distintos dos originais do veículo. O sistema deverá operar em ligação em paralelo controlada com a bateria principal, por meio de isolador ou separador eletrônico (solenóide), que assegure a recarga simultânea e o isolamento elétrico durante o uso. A bateria auxiliar deverá possuir mesma tecnologia e capacidade nominal da bateria original, e ser instalada em kit elétrico completo, com suporte metálico, isolação e fixação rígida, conforme posicionamento definido pela engenharia da montadora. Toda a fiação associada deverá ser acomodada internamente, protegida por conduites e mantas isolantes, sem exposição ou risco de atrito com componentes móveis. O veículo deverá ser equipado com isolador ou separador de baterias, destinado a separar o sistema elétrico original dos equipamentos adaptados, permitindo que, durante o uso com o veículo desligado, apenas a bateria auxiliar seja utilizada, preservando integralmente a carga da bateria principal. O sistema deverá permitir, com o motor em funcionamento, o</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>carregamento simultâneo das duas baterias, de forma controlada, por meio de solenoide automotivo ou módulo eletrônico equivalente, garantindo o isolamento automático quando o motor é desligado. Deverá ser instalado medidor de nível de carga do sistema auxiliar, para monitoramento e prevenção de sulfatamento da bateria decorrente de ciclos de descarga profunda. O isolador eletrônico poderá substituir o solenoide tradicional, desde que mantenha a mesma lógica de operação e segurança elétrica. As baterias do veículo deverão estar fixadas em compartimento específico, projetado para suportar vibrações intensas e eventuais vazamentos, devendo ser confeccionado em material resistente e com travas metálicas de segurança. As ligações entre as baterias e o isolador deverão utilizar cabos automotivos com bitola adequada à corrente nominal do sistema (mínimo 16 mm<sup>2</sup>), com terminais estanhados e isolamento termoencolhível. O chicote elétrico entre a bateria auxiliar e a caixa de fusíveis adicional deverá ser blindado, protegido e devidamente fixado, passando por condutos automotivos corrugados, de modo a evitar atrito, cortes, aquecimento excessivo e exposição externa. Deverá ser apresentado balanço energético detalhado do sistema elétrico secundário, contemplando o consumo simultâneo dos equipamentos instalados — Sistema de Comunicação de Voz (rádio transceptor móvel), Sistema de Comunicação de Dados (Terminal Portátil de Dados—TPD) e Sistema de Sinalização de Emergência — em pleno funcionamento. A soma das potências demandadas não poderá ultrapassar 50% da capacidade total do sistema energético secundário, considerando a bateria auxiliar e o alternador. O cálculo deverá comprovar margem mínima de 50% de reserva energética, assegurando autonomia e viabilidade para integração futura de novos sistemas, como LTE, câmeras veiculares, Detecta e demais tecnologias em desenvolvimento. O relatório deverá ser apresentado em formato técnico, indicando consumo individual, corrente total, capacidade nominal e percentual de utilização. Deverá ser apresentada comprovação técnica por intermédio de carta da montadora validando o sistema secundário de bateria ou outro documento que o substitua. Sistema de comunicação móvel de voz: O Transceptor Móvel Digital será fornecido pela PMESP juntamente com seu "kit de instalação" à fornecedora dos veículos durante o processo de adaptação, a fim de que seja instalado. Todas as instalações devem seguir os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF) e as antenas</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante. As instalações devem seguir os padrões e/ ou normas técnicas das montadoras, objetivando não prejudicar a garantia original do veículo, apresentando um projeto de instalação, previamente aprovado pela montadora veicular, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia original do veículo. Para tanto, deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da montadora. Precauções quando da instalação: deve ser previsto espaço para passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira, cabos e controles na montagem frontal, suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel e deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, para evitar infiltrações e corrosão do metal. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de maneira que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar que a referida chave seja inserida por meio de portinhola. Os parafusos de fixação deverão ser do tipo "borboleta" permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTAR. Instalação dos cabos de dados e alimentação: os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor em que serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da montadora o fornecimento de terminais, conectores, portafusíveis e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos. Para o desempenho adequado e atendimento dos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela PMESP, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor. Após a furação da lataria do veículo para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de retirar a tinta da lataria e, desse modo, assegurar o adequado plano-terra da antena. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil a ela, para eventual manutenção, não devendo conter amarras no cabo que passa pelo teto da viatura. Alto-falante: deverá ser montado de maneira que não possa ser danificado pelos ocupantes e que propicie áudio de qualidade para todos os integrantes do veículo. Suporte da cabeça de controle remota (se possuir): deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota. A posição de fixação dessa cabeça não poderá interferir no equipamento airbag, nem na troca de marcha ou utilização do volante. Deverá ser fixado por sistema mecânico ou magnético. A contratada deverá fornecer um suporte do tipo "caixa protetora metálica" que permitirá a refrigeração do transceptor móvel e que seja compatível com o serviço policial, e não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo. Ainda, a contratada deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do kit, composto por: Antena com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. GPS com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo, caso possua. Cabeça de controle remota, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo e à sua alimentação. Módulo do Transceptor Móvel Digital, suporte básico de fixação, cabos de dados (caso possua) e de alimentação (incluído o porta fusíveis). Alto-falante com suporte, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. Duplexador com conectores e cabeamento necessários para conexão da antena ao módulo, caso possua. Microfone com conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo ou cabeça de controle, caso possua. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/ 15A. Do sistema sinalizador de emergência: O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do artigo 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O sistema de sinalização visual principal será composto por barra sinalizadora luminosa linear de baixo perfil aerodinâmico, confeccionada em estrutura metálica de alumínio extrudado e base em policarbonato cristal ou ABS preto, com cúpula injetada em policarbonato nas cores vermelho</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>rubi (50%) e azul (50%), resistente a impactos, descoloração e abrasão, com tratamento anti-UV incorporado à matéria-prima. A barra deverá ocupar no mínimo 90% da largura do teto do veículo, sem ultrapassar suas dimensões laterais, devendo ser instalada centralmente no alinhamento da coluna "B", com fixação mecânica segura e estrutura reforçada. Admite-se módulo central na cor fumê, exclusivamente quando a configuração técnica da barra não permitir divisão cromática. O conjunto deverá apresentar acabamento contínuo, sem espaçamento entre módulos, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e dissipação térmica adequada. A fonte luminosa do sistema de sinalização visual principal deverá ser composta por módulos de tecnologia LED de última geração, de alta eficiência luminosa e longa durabilidade, distribuídos uniformemente por toda a extensão da barra, de modo a garantir visibilidade contínua em 360°, sem áreas de sombra. Os módulos deverão ser bicolores, obedecendo à seguinte padronização: Parte frontal: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz branca para iluminação de área; Parte traseira: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz âmbar para indicação de direção; Módulos laterais (luz de beco): deverão acionar simultaneamente às luzes correspondentes ao seu lado. O sistema deverá possuir circuito eletrônico de controle de corrente constante, garantindo intensidade luminosa uniforme e pleno funcionamento mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, assegurando a eficiência e durabilidade dos LEDs. A barra sinalizadora luminosa a ser instalada deverá possuir certificação internacional emitida conforme os padrões da SAE – Society of Automotive Engineers, assegurando que o equipamento atende aos requisitos de desempenho óptico, mecânico, ambiental e cromático estabelecidos para veículos de emergência. As certificações deverão ser emitidas por laboratório acreditado pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, ou por entidade internacional de acreditação equivalente, garantindo a rastreabilidade metrológica e a validade técnica dos laudos apresentados. A barra deverá cumprir integralmente as exigências da norma SAE J595_202108, que trata dos dispositivos ópticos de advertência direcional para veículos de emergência e estabelece os limites mínimos de intensidade luminosa e dispersão de luz. Deverão ser atendidos os níveis de desempenho Classe 1, correspondentes aos seguintes valores: 600 Cd e 14.000 Cd·s/min para a cor vermelha, 450 Cd e 10.000 Cd·s/min para a cor azul e 600 Cd e</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>14.400 Cd·s/min para a cor âmbar no ponto HV, bem como 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (vermelho), 1.700 Cd e 40.000 Cd·s/min (azul) e 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (âmbar) na zona 4, assegurando visibilidade total em 360° e eficiência luminosa sob quaisquer condições de operação.</p> <p>Deverá também atender à norma SAE J575_201808, que define os métodos e equipamentos de ensaio para dispositivos de iluminação automotiva, incluindo testes de vibração, empenamento térmico, resistência à penetração de água, poeira e névoa salina (NaCl), garantindo a durabilidade do conjunto em ambientes severos de uso contínuo. Igualmente, deverá cumprir os requisitos da SAE J845_202108, que estabelece os critérios de cobertura hemisférica de 180° e intensidade luminosa uniforme em todos os ângulos de visibilidade, bem como da SAE J578_202004, que determina os parâmetros de cromaticidade e fidelidade das cores vermelho, azul, branco e âmbar, assegurando padronização visual conforme as normas internacionais. Os laudos e certificados de conformidade deverão identificar de forma expressa a marca, modelo e número de série da barra sinalizadora oferecida, demonstrando que o equipamento foi ensaiado nas condições reais de uso e obteve aprovação integral nos testes de intensidade luminosa, cobertura óptica, resistência mecânica e estabilidade cromática. Somente serão aceitos documentos referentes às revisões das normas iguais ou posteriores às citadas, desde que mantenham ou superem os parâmetros mínimos aqui definidos. A observância destas certificações é condição essencial para garantir que o sistema de sinalização luminosa da viatura apresente máximo desempenho visual, segurança operacional e durabilidade comprovada, atendendo aos padrões técnicos exigidos para veículos oficiais de emergência, conforme legislação nacional e recomendações internacionais. Do sistema de sinalização visual secundário: Conjunto luminoso constituído por módulos de LEDs na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. O veículo deverá dispor de conjunto luminoso dianteiro instalado sobre o push bumper, composto por dois módulos de LEDs de alta intensidade, dispostos de forma linear e simétrica, sendo um módulo no lado esquerdo nas cores vermelho rubi e branco e outro no lado direito nas cores azul e branco. Cada módulo deverá conter no mínimo 6 LEDs por cor ou 6 LEDs RGB, permitindo o acionamento individual ou combinado das cores, conforme a função de</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>alerta ou iluminação de área frontal. Os módulos deverão ser confeccionados em carcaça de alumínio ou plástico de engenharia de alta resistência, com lentes difusoras em policarbonato, vedação IP67 ou superior e fixação firme no protetor frontal (push bumper), assegurando visibilidade ampliada, durabilidade e resistência a vibrações e intempéries. O conjunto deverá ser integrado eletricamente à barra sinalizadora principal, mantendo a sincronia de acionamento e obedecendo às cores e padrões luminosos regulamentares. Os módulos luminosos auxiliares, instalados nas regiões dianteira e traseira do veículo, deverão possuir certificação internacional conforme norma SAE J595_202108 (Classe 1), atendendo integralmente aos parâmetros de intensidade luminosa e desempenho óptico estabelecidos para veículos de emergência. Deverá ser apresentado laudo técnico emitido por entidade acreditada pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, comprovando que os módulos atingem, no mínimo: Para a cor vermelha: 500 Cd e 12.000 Cd·s/min no ponto HV (direção frontal) e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4; Para a cor azul: 300 Cd e 7.000 Cd·s/min no ponto HV e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4. Os módulos deverão manter distribuição luminosa uniforme, visibilidade total em 360° e sincronização com o sistema de sinalização principal, assegurando alta eficiência visual, durabilidade e conformidade internacional.</p> <p>Os LEDs que compõem os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de, pelo menos, 30.000 horas. Do sistema de sinalização acústico: O veículo deverá dispor de sistema de sirene eletrônica profissional, dotado de amplificador de potência mínima de 200 W RMS, distribuídos em dois alto-falantes de 100 W cada, instalados na parte frontal do veículo, preferencialmente no push bumper, de forma protegida e firmemente fixada. Os alto-falantes deverão apresentar pressão sonora mínima de 118 dB medida a 1 m de distância e 1 m de altura à frente do veículo, reproduzindo de forma nítida e contínua os tons Yelp, Wail e Horn, conforme padrão operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O conjunto sonofletor deverá ser construído em material de alta resistência (alumínio fundido ou plástico de engenharia), com grau de proteção IP67 ou superior, permitindo funcionamento mesmo após imersão temporária em água, e deverá ser certificado por entidade acreditada pelo Inmetro quanto à potência acústica e conformidade elétrica. O sistema deverá possuir blindagem eletromagnética eficiente, de modo a evitar qualquer interferência nos</p>			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>sistemas de comunicação de rádio da viatura, assegurando operação estável em todas as frequências homologadas pela Anatel para uso institucional. O veículo deverá dispor de módulo de controle eletrônico central, responsável pelo comando integrado de todos os sistemas de sinalização acústica e visual, incluindo barra sinalizadora, sirene eletrônica, luzes auxiliares e módulos luminosos complementares. O módulo deverá ser dotado de microprocessador ou controlador eletrônico capaz de gerar lampejos de alta frequência, com ciclo não inferior a quatro flashes a cada 100 milissegundos, garantindo resposta luminosa imediata e visibilidade ampliada. Deverá possuir até quinze botões de acionamento, identificados em língua portuguesa, dispostos em teclado de silicone automotivo de alta resistência, com sobreSCRIÇÃO ou retroiluminação das funções, permitindo acionamento conjunto ou individual dos sistemas de alerta, conforme a necessidade operacional. O circuito eletrônico de controle do sistema luminoso deverá ser dotado de tecnologia PWM (Pulse Width Modulation), responsável por gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs, garantindo estabilidade luminosa, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos componentes, mesmo com o veículo desligado ou operando em baixa rotação. O módulo de comando deverá ser abrigado em caixa metálica protetora, com características de dissipação térmica e resistência mecânica, instalada em local protegido e não acessível aos passageiros, evitando exposição direta ou danos por impacto. Deverá possuir cabeça de controle remota integrada ("mike"), de tamanho compacto e ergonomia adequada, permitindo o acionamento com uma das mãos, por meio de presilha magnética automotiva, dotada de cabo espiralado com comprimento suficiente para alcançar as colunas "A" e "B" e as portas laterais do veículo. As teclas do controle deverão possuir retroiluminação (backlight) nas cores branca, azul ou verde, e vermelha para as teclas de alerta, sendo o conjunto resistente a respingos d'água e confeccionado em material de alta resistência (ABS ou policarbonato de engenharia). O conjunto deverá apresentar acabamento compatível com o painel original do veículo, não interferindo na ergonomia, no funcionamento de airbags ou em outros dispositivos de segurança, assegurando instalação limpa, segura e acessível ao operador. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas. Deverá possuir funções básicas para:</p> <p>4.8.4.1. Ponto de</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>Estacionamento: o veículo parado, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Emergência: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Comboio: o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Abordagem: o veículo parado, com alta potência dos LEDs, todos os LEDs frontais em takedown na cor branca e, LEDs traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais LEDs traseiros na cor âmbar, intermitência dos LEDs traseiros com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. O sistema deverá ser imune a EMI (electric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou a qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP. Deve possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Do grafismo do veículo: Pintura Especial: confeccionada com tinta padrão PU, a ser aplicada sobre a pintura do veículo, conforme os padrões adotados pela PMESP, na cor cinza sólido padrão ROTA (inclusive os para-choques), sobre os quais será aplicado a caracterização padrão da PMESP, com definição a ser realizada após a contratação. Adesivos: Sobre a pintura especial ou a pintura original serão afixados os adesivos identificadores, conforme os padrões adotados pela PMESP, com definição a ser realizada após a contratação. Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05, 0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais; Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável,</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada. Especificação Técnica da Película Adesiva: Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05 0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais; Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/ m<sup>2</sup>;</p> <p>Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada. Dados técnicos gerais a serem atendidos: Espessura (sem papel e adesivo): Entre 50 e 70 microns; Estabilidade dimensional (FINAT TM 14); Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx; Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 °C a + 100 °C (curto prazo, máximo 24h a + 100 °C), sem variação; Resistência à água do mar (DIN 50021); Aderido ao alumínio, após 100h / 23 °C, nenhuma variação; Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensalos) –À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis; Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm; auto extingüível; Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa); Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%); Temperatura mínima de aplicação: &gt; + 8 °C; Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 °C e 50% de humidade relativa. Especificação técnica do Gráfismo: Logomarca da PMESP e Faixa super refletiva: Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca; Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos; Método de impressão em 12 passes por jacto</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex, conforme ISO 12647-8; Após a impressão o adesivo deve receber lamação CAST; Faixa refletiva, deverá atender as características abaixo, podendo ser na cor vermelha, verde ou amarela, conforme a modalidade de policiamento:</p> <p>Faixa Refletiva: Película CAST Refletiva Prismática (Oracal 5650RA ou Avery V8000), cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo; Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta; O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de lamação. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone: Película CAST Refletiva, cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo; Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta; O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de lamação.</p> <p>Procedimentos para aplicação das Películulas Adesivas:</p> <p>Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;</p> <p>Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pela fabricante.</p> <p>Recortes em todas as regiões de baixo relevo;</p> <p>Ausência completa de cantos vivos;</p> <p>Não aplicação das películas em regiões de borrachas;</p> <p>fornecidas Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;</p> <p>Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;</p> <p>Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/ verniz ao metal;</p> <p>A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);</p> <p>Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.</p> <p>Prescrições Diversas:</p> <p>Após a impressão, a tinta deve ser deixada a secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado CAST.</p> <p>As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material.</p> <p>A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;</p> <p>É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo.</p> <p>A referência visual do grafismo será entregue pela administração pública. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, layout técnico vetorizado do projeto de grafismo com</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>especificação dos materiais utilizados, dimensionamento de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para posterior validação. Deverá ser instalado um kit com 10 adesivos, do tipo advertência, com as mesmas características construtivas da logomarca, de tamanhos não superiores a 100 mm x 100 mm, de fundo amarelo e letras em preto negrito e/ou vermelha, conforme descrição a seguir: Calibragem do pneu: coluna da porta do motorista e coluna da porta do passageiro. Cuidado choque elétrico: na bateria, caixa de proteção do rádio e caixa de proteção do módulo da sinalização. Aviso de uso do cinto de segurança: painel, um próximo ao motorista e um próximo ao encarregado. Aviso na porta do tanque de combustível: usar xxx (onde se lê xxx a contratada deverá especificar combustível). Número de patrimônio: na coluna da porta do motorista. Não desligar o controle de estabilidade para evitar acidentes: no centro do painel do veículo. A relação do prefixo operacional a ser aplicado no veículo e as referências de grafismo serão fornecidos ao licitante vencedor em até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato. Cabe à contratada entregar o veículo caracterizado na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da PMESP. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV-e para refletir a alteração sofrida. A fornecedora do veículo deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste documento, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela. A contratada deverá fornecer garantia do veículo de no mínimo três anos, e indicar rede autorizada de manutenção dentro do Estado de São Paulo.</p>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 225.940,00</b>		

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.**

### a) PAGAMENTO

- a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2025**, na classificação abaixo:

3.1. própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025**, na classificação abaixo:

Órgãos: Gabinete do Prefeito

Unidades: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Código: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2108 – Implantação de Programa “Atividade Delegada”.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fichas de Despesa: 11 e 41.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O equipamento deverá ser entregue na garagem municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 200, Bairro Bico do Pato Cajati-SP;

b.2) Prazo para entrega do equipamento máximo 90 dias, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa que será avaliada pelo gestor, tendo seu parecer se aceitara ou rejeitara a justificativa;

b.4) O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento dos materiais, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### Termo de Referência – TR

Art. 6, XXIII - Lei nº 14.133/2021

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo de Referência constitui o documento essencial para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a definir as especificações do objeto e as condições de contratação e execução, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos estabelecidos na legislação vigente.

A elaboração do Termo de Referência deve basear-se nos estudos técnicos preliminares, sendo realizada somente após a conclusão quanto à adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada.

A confecção do Termo de Referência é obrigatória em todas as contratações de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, independentemente da modalidade de seleção do fornecedor, seja por meio de licitação ou de contratação direta.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta contratação é a aquisição, com entrega única, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Classificação: bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, passível de especificação objetiva neste instrumento.
- 1.3. O objeto a ser ofertado pelas licitantes deverá observar as seguintes características e especificações gerais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QTD
01	VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SUV, CARACTERIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	01

- 1.4. Local e horário de entrega: Garagem Municipal – Rua Darci Bueno da Cruz, 200, Bico do Pato, Cajati/SP, de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00 (dias úteis), mediante agendamento prévio com a fiscalização.
- 1.5. Vigência contratual: o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, suficiente para abranger a entrega, o recebimento (provisório e definitivo) e as obrigações de garantia.
- 1.6. Catálogo eletrônico: não será utilizado catálogo eletrônico de padronização por inexistência para o objeto em questão.
- 1.7. O instrumento contratual (Termo de Contrato) detalhará as regras relativas a entrega, recebimento, garantia e demais condições aplicáveis à execução do objeto.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de disponibilização de veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, de porte intermediário e estrutura reforçada, para apoio às atividades operacionais da Polícia Militar no Município de Cajati.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 2.2. ETP evidenciou que, no 1º semestre de 2025, foram registradas 1.883 ocorrências policiais, em contexto geográfico que combina vias urbanas e rurais, trechos com pavimentação irregular e relevo acentuado, demandando viatura com maior estabilidade, altura livre do solo, robustez e espaço interno.
- 2.3. À luz dos requisitos operacionais e do ciclo de vida do bem, bem como das condições de uso intensivo, restou demonstrado que a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição, com entrega única, de veículo tipo SUV zero quilômetro, equipado com motorização 100% a combustão do tipo flex, em razão da necessidade de autonomia plena, abastecimento imediato e disponibilidade contínua para atendimento operacional em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste TR.
- 2.4. A contratação será custeada, no que couber, com recursos das emendas parlamentares nº 21/2024 e nº 02/2024 e complementadas com recursos de fontes próprias, destinadas ao fortalecimento da segurança pública e à aquisição de bens permanentes, observados os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária.
- 2.5. O bem adquirido será incorporado ao patrimônio municipal e cedido para uso institucional à PMESP, por meio de Termo de Cessão de Uso, que definirá, entre outras condições, a responsabilidade da corporação pela guarda e manutenção preventiva/corretiva, sem ônus adicional ao Município.
- 2.6. As especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento e garantia estão detalhadas nos itens próprios deste Termo de Referência, que se apoia integralmente no ETP como documento técnico de suporte e justificativa da presente contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição, com entrega única, de 01 (um) veículo automotor leve, tipo SUV de porte intermediário, zero quilômetro, com características de robustez, estabilidade e conforto adequadas ao uso contínuo e operacional pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), a ser cedido pelo Município de Cajati, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. O veículo deverá ser entregue completo de fábrica, com todos os itens de série correspondentes à versão ofertada, devidamente licenciado, em perfeitas condições de uso e pronto para operação, incluindo as adaptações visuais e funcionais necessárias ao uso policial, como grafismo institucional, sinalização de emergência e compartimento traseiro adaptado, quando aplicável.
- 3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas principais:
- 3.3.1 **Aquisição e entrega:** o veículo será adquirido mediante processo licitatório regular, com recursos oriundos das emendas parlamentares, sendo entregue com toda a documentação exigida e em conformidade com as normas de trânsito e segurança veicular;
- 3.3.2 **Recebimento e incorporação patrimonial:** após vistoria e conferência técnica, o veículo será recebido definitivamente e incorporado ao patrimônio do Município de Cajati, observando os procedimentos de registro e tombamento vigentes;
- 3.3.3 **Cessão de uso à PMESP:** o bem será cedido formalmente à Polícia Militar, por meio de Termo de Cessão de Uso, para utilização exclusiva nas atividades de policiamento ostensivo e preventivo, permanecendo sob guarda e responsabilidade da corporação;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



3.3.4 **Manutenção e operação:** a manutenção preventiva e corretiva do veículo será de responsabilidade da PMESP, sem ônus adicional ao Município, devendo ser realizada em oficinas credenciadas pela montadora, de forma a preservar a garantia de fábrica e a segurança operacional;

3.3.5 **Destinação final:** ao término da vida útil ou da cessão, o veículo poderá ser reintegrado ao patrimônio municipal, redistribuído a outra unidade administrativa ou alienado, conforme avaliação de custo-benefício e interesse público, assegurando o retorno econômico do investimento.

3.4. A solução, portanto, contempla todo o ciclo de vida do bem, desde a aquisição até sua destinação final, com ênfase em eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade patrimonial, garantindo que o investimento resulte em melhor prestação de serviços públicos e fortalecimento das ações de segurança em Cajati.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características:

4.1.1. O veículo deverá ser automotor, tipo SUV, totalmente metálico, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para cinco ocupantes (dois dianteiros e três traseiros) e compartimento traseiro originalmente voltado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para transporte de detidos, em conformidade com a Resolução Contran nº 626/2016.

4.1.2. O veículo deverá ser zero quilômetro de fábrica, com ano/modelo igual ou superior ao da assinatura do contrato, entregue com todos os itens de série, ferramentas, acessórios e equipamentos originais, vedada qualquer supressão ou substituição.

4.1.3. Deverá atender integralmente às exigências do edital, ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às normas do Contran, e às regras do Proconve quanto aos limites de emissão. Todos os componentes deverão estar dimensionados de forma compatível com a finalidade de uso operacional da Polícia Militar.

4.1.4. O veículo deverá possuir comprimento mínimo de 4,30 m e máximo de 4,60 m, largura mínima de 1,75 m e peso bruto total igual ou superior a 1.700 kg, de modo a garantir adequada robustez estrutural, estabilidade e espaço interno compatíveis com a utilização institucional do Município.

4.1.5. O veículo deverá ser equipado com motor a combustão interna, do tipo flex, com tecnologia de aspiração natural ou turboalimentada, apresentando cilindrada mínima de 1.300 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 120 cv, torque não inferior a 19 kgf.m e relação peso/potência igual ou inferior a 15 kg/cv, devendo o conjunto motor e transmissão assegurar bom desempenho, eficiência energética, baixo consumo de combustível, reduzida emissão de poluentes e baixo custo de manutenção.

4.1.6. A transmissão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo mecânica ou automática, devendo possuir no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, com acionamento por comando convencional por alavanca manual, assegurando pleno funcionamento e compatibilidade com a motorização oferecida.

4.1.7. O veículo deverá possuir quatro portas laterais para acesso de passageiros, com abertura por dobradiças fixadas à carroceria, e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotada de abertura manual. Fica vedado o fornecimento de veículos com portas de correr ou com abertura e fechamento automáticos. As portas deverão possuir sistema de travamento e destravamento remoto por chave, sendo que, nos veículos que dispuserem de travamento automático em movimento, tal função deverá ser desabilitada.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 4.1.8. Os vidros deverão possuir sistema de abertura e fechamento elétrico vertical em todas as portas, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, e dispositivo antiesmagamento conforme exigência técnica aplicável, garantindo segurança e conformidade com as normas de fabricação.
- 4.1.9. A direção deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, assegurando assistência ao condutor, conforto, segurança e estabilidade na condução.
- 4.1.10. O sistema de freios deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, dotado de freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, equipados com sistema antitravamento (ABS) com gerenciamento eletrônico integral em todas as rodas, garantindo eficiência e estabilidade nas frenagens
- 4.1.11. Os pneus deverão ser originais de fábrica, de uso misto ou urbano, com largura mínima de 205 mm e rodas de liga leve com aro igual ou superior a 17 polegadas, dotados de sistema de estepe completo, conforme especificação do fabricante.
- 4.1.12. As rodas deverão ser originais de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser de liga leve, ferro ou aço, na cor prata escuna ou similar, com diâmetro não inferior a 17 polegadas e medidas compatíveis com os pneus instalados. Caso seja necessária a adequação da cor por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação dos parafusos, de forma a não comprometer o torque de travamento durante a utilização do veículo.
- 4.1.13. O estepe deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo permanecer ou ser realocado em posição que não comprometa o espaço útil do compartimento de cargas nem a acessibilidade para sua utilização
- 4.1.14. Os bancos dianteiros deverão ser individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, dotados de apoios de cabeça ajustáveis em altura. O banco traseiro deverá possuir apoios de cabeça ajustáveis em altura integrados aos encostos laterais, sendo opcional o apoio de cabeça central, e todos os assentos deverão dispor de cintos de segurança, sendo retráteis de três pontos nos laterais e subabdominal ou de três pontos no assento central, conforme especificação do fabricante.
- 4.1.15. O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado com controle eletrônico ou manual de temperatura, dotado de saídas de ventilação direcionadas para o compartimento traseiro, de modo a assegurar conforto térmico e ventilação adequada em todo o habitáculo, incluindo o compartimento destinado ao transporte de detidos.
- 4.1.16. O veículo deverá possuir sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, incluindo Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS) e Sistema de Retenção Suplementar (airbags), mantidos em seu funcionamento integral e inalterado, não podendo as adaptações realizadas no veículo interferir em sua operação ou desempenho, conforme Resolução Contran nº 964/22.
- 4.1.17. A suspensão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, garantindo conforto, estabilidade e desempenho em vias urbanas e rurais, devendo o veículo possuir altura livre do solo mínima de 170 mm e entre-eixos não inferior a 2.500 mm.
- 4.1.18. O veículo deverá ser equipado com sistemas de assistência eletrônica à condução, devendo possuir, no mínimo, assistente de partida em rampa (Hill Start Assist), e, preferencialmente, assistente de descida (Hill Descent Control), quando disponível na versão ofertada, todos originais de fábrica e plenamente funcionais, garantindo segurança e estabilidade em aclives e declives.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 4.1.19. A cor do veículo será definida no momento da contratação, devendo ser branca no padrão sólido, com para-choques totalmente pintados na mesma cor da carroceria, sobre a qual será aplicado o grafismo institucional especificado neste Termo de Referência.
- 4.1.20. Em conformidade com a Portaria nº 480/2022 da SENASP e com a Norma ABNT NBR 16060:2012, o veículo deverá possuir dimensões internas compatíveis com a acomodação de ocupantes adultos com estatura entre 1,77 m e 1,85 m, equipados com uniforme e acessórios operacionais, garantindo espaço livre adequado para cabeça, pernas, ombros e movimentação, de modo a assegurar conforto e ergonomia durante o uso operacional.
- 4.1.21. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro (ajustado na posição mais baixa e com encosto a 90°) e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia para ocupantes com estatura de até 1,85 m.
- 4.1.22. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco traseiro e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia dos ocupantes no compartimento traseiro.
- 4.1.23. A distância entre o pedal do freio e o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro, ajustado na posição mais recuada e com encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 1.000 mm, conforme metodologia estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia e conforto adequados ao condutor.
- 4.1.24. A distância entre a parte posterior do encosto do banco dianteiro, ajustado na posição vertical (90°), e o encosto do banco traseiro, em sua inclinação máxima, deverá ser igual ou superior a 550 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro.
- 4.1.25. A altura do assento dianteiro em relação ao piso interno do veículo, com o banco ajustado na posição mais baixa e o encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 250 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, assegurando ergonomia, conforto e ampla visibilidade ao condutor.
- 4.1.26. A altura do assento traseiro em relação ao piso interno do veículo deverá ser igual ou superior a 250 mm, medida no ponto de junção entre o assento e o encosto, conforme metodologia de medição definida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia, conforto e facilidade de acesso aos ocupantes do banco traseiro.
- 4.1.27. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dianteiros durante o uso operacional.
- 4.1.28. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e mobilidade aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional.
- 4.1.29. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dos assentos dianteiros durante o uso operacional.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 4.1.30. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional.
- 4.1.31. A contratada deverá apresentar laudo, fornecido por entidade acreditada pelo Inmetro, para a confirmação das medidas internas mínimas exigidas.
- 4.1.32. O veículo deverá possuir proteção inferior do conjunto powertrain (motor e transmissão), por meio de protetor de cárter ou grade metálica equivalente, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, sem causar interferência nos sistemas de absorção de impactos ou na estrutura de deformação do veículo, devendo ser original de fábrica ou instalado conforme especificação técnica do fabricante.
- 4.1.33. Os bancos e encostos de cabeça originais de fábrica deverão receber revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza e proteja o estoofamento original, contendo reforços laterais nas áreas de contato com armamento ou equipamentos. Na parte posterior dos bancos dianteiros, deverá haver porta-objetos tipo "canguru" (rede de náilon) na cor preta, com dimensão correspondente a metade da altura e toda a largura do banco, provido de fecho de contato em poliamida. O material utilizado deverá possuir Certificado de Flamabilidade, conforme exigido na Resolução Conran nº 498/2014. Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam bancos originais em couro ou material sintético similar a couro.
- 4.1.34. A forração interna do piso do compartimento de passageiros deverá ser confeccionada em PVC ionado antiderrapante, impermeável e resistente, ou em material emborrachado similar, com espessura mínima de 1 mm, fixada por fecho de contato ao longo de toda a extensão da forração original, de modo a assegurar proteção total e facilidade de limpeza. O material deverá possuir Certificado de Flamabilidade, conforme a Resolução Conran nº 498/2014, e seguir as especificações de fixação descritas no item "Revestimento dos bancos". Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam forração original emborrachada ou de material sintético equivalente, de fábrica.
- 4.1.35. O veículo deverá possuir pedal de segurança ou descanso para os pés do motorista e do passageiro dianteiro. Caso o item não seja original de fábrica em nenhuma das versões do modelo ofertado, deverá ser instalado pedal confeccionado em alumínio lavrado, com resistência à pressão e aos impactos decorrentes do uso contínuo, devidamente fixado e sem interferir no acabamento interno, na condução ou nos sistemas de segurança do veículo, garantindo conforto, ergonomia e durabilidade.
- 4.1.36. O veículo deverá possuir sistema de porta-prancheta destinado à acomodação e fixação segura de prancheta no formato A4, instalado preferencialmente no teto, alinhado ao console central, confeccionado em rede de náilon na cor preta, idêntico ao material descrito no item "Revestimento dos bancos", com sistema de fechamento por botões de pressão ou fecho de contato.
- 4.1.37. A empresa contratada deverá fornecer manual técnico de utilização e manutenção, em idioma português, abrangendo todas as adaptações executadas no veículo, incluindo instalações elétricas, eletrônicas, estruturais ou de acabamento, com descrição detalhada dos componentes instalados, procedimentos de operação e instruções para manutenção preventiva e corretiva. O manual deverá ser entregue juntamente com o veículo, em formato impresso e/ou digital, contendo diagramas, instruções e especificações técnicas, de modo a assegurar rastreabilidade, segurança e conservação das adaptações realizadas.
- 4.1.38. O veículo deverá ser equipado com protetor frontal (front bumper/push bumper), composto por estrutura metálica em perfil de aço para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



eletrostática preta, devendo apresentar resistência mínima de 350 horas em ensaio de névoa salina (salt spray), comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado. A estrutura deverá ser dimensionada para proteção frontal do veículo, podendo adotar sistema de amortecimento, trilho de pressão ou interação controlada com o sistema de absorção de impactos estrutural, conforme projeto técnico. O protetor deverá possuir superfície frontal revestida em borracha substituível, resistente a impactos, e barra central destinada à fixação dos sinalizadores frontais e sirenes, devidamente protegidos e seguros. A instalação deverá ocorrer em pontos estruturais homologados ou validados por laudo técnico, sem interferir nos sistemas originais de segurança, sensores, câmeras ou airbags.

- 4.1.39. O designer e tamanho devem ser definidos conforme modelo validado pela montadora, devendo ser na cor preta, a fixação das peças deverá ser feita no chassi/carroceria do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item.
- 4.1.40. O veículo deverá ser equipado com protetor traseiro, composto por estrutura metálica em perfil de aço-carbono 1020 para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, contendo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada pela montadora ou por laudo técnico emitido por profissional habilitado, assegurando atendimento aos requisitos de segurança e fixação à carroceria. O conjunto deverá ser instalado na parte traseira do veículo, em pontos estruturais adequados, sem interferir nos sistemas originais (sensores, câmeras, iluminação, tampas ou travas), e deverá manter a integridade da estrutura veicular em caso de impacto leve.
- 4.1.41. O veículo deverá ser equipado com sistema de suporte e alimentação elétrica para Terminal Portátil de Dados (TPD), composto por conector duplo USB, sendo um padrão tipo A e um tipo C, com corrente mínima de 2.1 A cada, ligados ao sistema elétrico secundário do veículo, com proteção independente e aterramento adequado, permitindo o carregamento simultâneo de dois dispositivos (smartphones e/ou tablets). O conjunto deverá incluir suporte de fixação magnética, com duas placas metálicas adesivas compatíveis, instalado no painel ou console central, em posição ergonômica e protegida contra incidência direta de luz solar, sem interferir na visibilidade, nas saídas de ar-condicionado, airbags ou comandos originais do veículo. A base de fixação deverá ser firme e resistente a vibrações, assegurando durabilidade e estabilidade durante o uso operacional.
- 4.2. Do compartimento de acondicionamento provisório de detidos:
- 4.2.1 Medidas do porta-malas, tomando-se como base o veículo original:
  - 4.2.1.1. O compartimento traseiro do veículo, destinado à adaptação para transporte de detidos ou armazenamento de equipamentos operacionais, deverá atender às dimensões internas mínimas abaixo especificadas, medidas após a instalação da divisória e demais componentes: Altura útil: mínima de 750 mm, aferida do ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, desconsiderando o local original do estepe; Largura útil: mínima de 950 mm, medida entre as laterais internas acima da caixa de roda e abaixo da linha de vidro; Profundidade útil: mínima de 600 mm, medida entre a divisória de proteção e a tampa do compartimento traseiro.
  - 4.2.1.2. A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do porta-malas, respeitando as medidas mínimas elencadas no subitem anterior. Não poderão existir pontos/pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento, devendo ser observado o constante da Resolução N° 626/16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4.2.1.3. É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro. O compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível. Poderá ser suprimido espaço disposto nas laterais do compartimento de bagagens, visando adaptar equipamentos constantes neste documento, mantendo-se as medidas expostas prescritas neste item.

4.2.1.4. O veículo deverá ser equipado com divisória transversal entre o compartimento de passageiros e o compartimento de detidos, confeccionada em duas partes integradas: Parte inferior: em chapa de Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), com espessura mínima de 3,5 mm, opaca, instalada da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do encosto do banco traseiro; Parte superior: em chapa de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco até o teto do veículo, assegurando plena visibilidade pelo espelho retrovisor. A divisória deverá ser fixada de forma rígida e segura, sem comprometer os sistemas originais de segurança do veículo (airbags, cintos, sensores), devendo ser livre de arestas cortantes e folgas.

4.2.1.5. A empresa contratada deverá apresentar, na vistoria de amostra e entrega do veículo: Certificado de procedência do material ABS; Laudo de composição do policarbonato, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro, ambos vinculados ao lote de produção utilizado.

4.2.1.6. A divisória do compartimento de detidos deverá possuir perfil metálico de reforço estrutural em toda a sua extremidade, confeccionado em aço carbono ou alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, ou, alternativamente, perfil em elastômero automotivo que assegure vedação total e acabamento compatível com o interior original do veículo. A fixação deverá ser realizada por parafusos padrão automotivo, utilizando preferencialmente os pontos originais de fixação da carroceria, sem interferir em sistemas de segurança, sensores, airbags ou no funcionamento do ar-condicionado. O conjunto deverá permitir adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive proveniente do sistema de ar-condicionado, sem restringir a torção natural da carroceria, e deverá incluir travessas metálicas de reforço em aço carbono de espessura mínima de 1,2 mm, fixadas mecanicamente para garantir rigidez e estabilidade estrutural.

4.2.1.7. O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá possuir proteção física integral, de modo a impedir o acesso, manipulação ou violação do mecanismo interno de travamento por ocupantes do compartimento de detidos. O conjunto deverá ser constituído por carenagem metálica ou de ABS reforçado, tipo blindado, fixado à estrutura interna da tampa, garantindo resistência e segurança contra rompimento. A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interna do tipo "trava antissequestro", devendo o mecanismo interno de liberação ser removido, desativado ou completamente isolado, mantendo, porém, o pleno funcionamento do sistema de abertura externo e do travamento central original do veículo.

4.2.1.8. O veículo deverá ser equipado com compartimento metálico destinado ao armazenamento de equipamentos policiais, confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm, com tampa basculante do mesmo material, articulada por dobradiças em barra de aço redonda trefilada. O sistema deverá possuir puxador ergonômico para abertura e travamento superior por pino metálico, além de fecho frontal com chave, garantindo segurança e estabilidade do fechamento durante o deslocamento. A estrutura deverá ser instalada e fixada mecanicamente nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo, utilizando pontos estruturais existentes, de modo a não interferir na área destinada aos detidos, nem na drenagem ou sistemas originais da carroceria.

4.2.1.9. Os vidros do compartimento traseiro do veículo deverão ser protegidos internamente por chapas de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, moldadas conforme o formato original, fixadas por aro metálico e parafusos padrão automotivo. O sistema deverá ser capaz de suportar impactos equivalentes a chutes de até 70 kgf/cm<sup>2</sup>, sem deformação permanente, trinca ou desprendimento da proteção, garantindo integridade dos vidros e segurança dos ocupantes. As chapas deverão ser claras, resistentes à radiação UV, e instaladas de modo que não

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



comprometam a visibilidade, os sistemas elétricos, airbags laterais ou mecanismos de travamento do veículo.

4.2.1.10. Nos veículos cujo estepe esteja localizado na parte inferior do compartimento traseiro, deverá ser instalada tampa de proteção inteiriça, confeccionada em chapa moldada de ABS com espessura mínima de 3,5 mm, com resistência estrutural para suportar carga estática mínima de 200 kg. A tampa deverá possuir fechadura com chave, destinada a travar o acesso ao compartimento do estepe, garantindo segurança e controle operacional. O conjunto deverá manter encaixe preciso e acabamento uniforme, compatível com o revestimento interno do compartimento traseiro, e não interferir no funcionamento da drenagem, divisória, ou demais componentes originais do veículo.

4.3. Do sistema elétrico;

4.3.1. O veículo deverá ser equipado com Alternador de alta capacidade, capaz de suprir a demanda aferida no Balanço Energético (preferencialmente  $\geq 150$  A), destinado a suprir integralmente a demanda elétrica dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados (sinalizadores, sirenes, rádios, terminais portáteis, entre outros). O componente deverá ser original de fábrica ou homologado pela montadora, mantendo compatibilidade total com o sistema de gerenciamento eletrônico de energia (BMS) e atendendo às normas automotivas vigentes. Deverá assegurar estabilidade de tensão entre 13,8 V e 14,4 V em regime de operação contínua, sem prejuízo ao desempenho do motor, bateria ou sistema eletrônico do veículo.

4.3.2. Todos os materiais empregados nas instalações elétricas e eletrônicas do veículo deverão ser de padrão automotivo, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo resistência à vibração, calor, umidade e agentes químicos. Os chicotes, armações e fiação deverão ser adequadamente acondicionados e isolados, fixados com presilhas e mantas de proteção, de modo a evitar ferrugem, atrito, apertos ou danos por movimentação. Os conectores, terminais e dispositivos eletrônicos deverão ser à prova de corrosão e intempéries (grau IP65 ou superior), e todas as aberturas realizadas na carroceria deverão ser calafetadas com material automotivo vedante, preservando a integridade estrutural e estética. Todos os circuitos elétricos adicionais deverão ser protegidos por fusíveis automotivos individuais, de fácil remoção, inspeção e manutenção, localizados em caixa de distribuição dedicada, separada do sistema original do veículo.

4.3.3. Toda a fiação utilizada nas instalações elétricas do veículo deverá ser de alta resistência mecânica e química, confeccionada com condutores de cobre estanhado e isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou material equivalente, em conformidade com a norma ISO 6722-1:2011. Os cabos deverão ser resistentes à oxidação, vibração e variação térmica, devidamente acomodados e fixados, de forma a evitar movimentos, atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os isolamentos deverão suportar temperaturas de até 125°C e manter propriedades dielétricas e mecânicas, assegurando funcionamento contínuo e seguro dos sistemas elétricos originais e adicionais do veículo.

4.3.4. Todos os itens utilizados para fixação e proteção da fiação elétrica deverão ser de padrão automotivo, compatíveis com o projeto e com as práticas de montagem da indústria automotiva, assegurando resistência mecânica e durabilidade. A fiação deverá ser protegida por blindagem tipo "espaguete corrugado" em polietileno, garantindo resistência à água, intempéries, sujeira e abrasão. Toda fiação especial deverá possuir codificação e identificação conforme a norma ABNT NBR 5410, e os cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes, movimentação, calor excessivo ou contato com arestas cortantes, devendo permanecer firmemente fixados e isolados ao longo de todo o trajeto.

4.4. Do sistema energético:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 4.4.1. O veículo deverá ser equipado com sistema secundário de bateria, instalado em local apropriado, destinado exclusivamente à alimentação dos sistemas elétricos adaptados, mantendo circuitos totalmente independentes e distintos dos originais do veículo. O sistema deverá operar em ligação em paralelo controlada com a bateria principal, por meio de isolador ou separador eletrônico (solenóide), que assegure a recarga simultânea e o isolamento elétrico durante o uso. A bateria auxiliar deverá possuir mesma tecnologia e capacidade nominal da bateria original, e ser instalada em kit elétrico completo, com suporte metálico, isolação e fixação rígida, conforme posicionamento definido pela engenharia da montadora. Toda a fiação associada deverá ser acomodada internamente, protegida por condutores e mantas isolantes, sem exposição ou risco de atrito com componentes móveis.
- 4.4.2. O veículo deverá ser equipado com isolador ou separador de baterias, destinado a separar o sistema elétrico original dos equipamentos adaptados, permitindo que, durante o uso com o veículo desligado, apenas a bateria auxiliar seja utilizada, preservando integralmente a carga da bateria principal. O sistema deverá permitir, com o motor em funcionamento, o carregamento simultâneo das duas baterias, de forma controlada, por meio de solenoide automotivo ou módulo eletrônico equivalente, garantindo o isolamento automático quando o motor é desligado. Deverá ser instalado medidor de nível de carga do sistema auxiliar, para monitoramento e prevenção de sulfatamento da bateria decorrente de ciclos de descarga profunda. O isolador eletrônico poderá substituir o solenoide tradicional, desde que mantenha a mesma lógica de operação e segurança elétrica.
- 4.4.3. As baterias do veículo deverão estar fixadas em compartimento específico, projetado para suportar vibrações intensas e eventuais vazamentos, devendo ser confeccionado em material resistente e com travas metálicas de segurança. As ligações entre as baterias e o isolador deverão utilizar cabos automotivos com bitola adequada à corrente nominal do sistema (mínimo 16 mm<sup>2</sup>), com terminais estanhados e isolamento termoencolhível. O chicote elétrico entre a bateria auxiliar e a caixa de fusíveis adicional deverá ser blindado, protegido e devidamente fixado, passando por condutos automotivos corrugados, de modo a evitar atrito, cortes, aquecimento excessivo e exposição externa.
- 4.4.4. Deverá ser apresentado balanço energético detalhado do sistema elétrico secundário, contemplando o consumo simultâneo dos equipamentos instalados — Sistema de Comunicação de Voz (rádio transceptor móvel), Sistema de Comunicação de Dados (Terminal Portátil de Dados – TPD) e Sistema de Sinalização de Emergência — em pleno funcionamento. A soma das potências demandadas não poderá ultrapassar 50% da capacidade total do sistema energético secundário, considerando a bateria auxiliar e o alternador. O cálculo deverá comprovar margem mínima de 50% de reserva energética, assegurando autonomia e viabilidade para integração futura de novos sistemas, como LTE, câmeras veiculares, Detecta e demais tecnologias em desenvolvimento. O relatório deverá ser apresentado em formato técnico, indicando consumo individual, corrente total, capacidade nominal e percentual de utilização.
- 4.4.5. Deverá ser apresentada comprovação técnica por intermédio de carta da montadora validando o sistema secundário de bateria ou outro documento que o substitua.
- 4.5. Sistema de comunicação móvel de voz:
- 4.5.1. O Transceptor Móvel Digital será fornecido pela PMESP juntamente com seu "kit de instalação" à fornecedora dos veículos durante o processo de adaptação, a fim de que seja instalado.
- 4.5.2. Todas as instalações devem seguir os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF) e as antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante.
- 4.5.3. As instalações devem seguir os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, objetivando não prejudicar a garantia original do veículo, apresentando um projeto de instalação, previamente

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



aprovado pela montadora veicular, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia original do veículo. Para tanto, deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da montadora.

- 4.5.4. Precauções quando da instalação: deve ser previsto espaço para passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira, cabos e controles na montagem frontal, suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel e deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, para evitar infiltrações e corrosão do metal.
- 4.5.5. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de maneira que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar que a referida chave seja inserida por meio de portinhola. Os parafusos de fixação deverão ser do tipo "borboleta" permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTAR.
- 4.5.6. Instalação dos cabos de dados e alimentação: os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor em que serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da montadora o fornecimento de terminais, conectores, porta-fusíveis e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos.
- 4.5.7. Para o desempenho adequado e atendimento dos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela PMESP, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor. Após a furação da lataria do veículo para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de retirar a tinta da lataria e, desse modo, assegurar o adequado plano-terra da antena.
- 4.5.8. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo.
- 4.5.9. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil a ela, para eventual manutenção, não devendo conter amarras no cabo que passa pelo teto da viatura.
- 4.5.10. Alto-falante: deverá ser montado de maneira que não possa ser danificado pelos ocupantes e que propicie áudio de qualidade para todos os integrantes do veículo.
- 4.5.11. Suporte da cabeça de controle remota (se possuir): deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota. A posição de fixação dessa cabeça não poderá interferir no equipamento airbag, nem na troca de marcha ou utilização do volante. Deverá ser fixado por sistema mecânico ou magnético.
- 4.5.12. A contratada deverá fornecer um suporte do tipo "caixa protetora metálica" que permitirá a refrigeração do transceptor móvel e que seja compatível com o serviço policial, e não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo.
- 4.5.13. Ainda, a contratada deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do kit, composto por: Antena com sua base, conectores e cabeamento necessários

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387



Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati - S





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



para conexão ao módulo. GPS com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo, caso possua. Cabeça de controle remota, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo e à sua alimentação. Módulo do Transceptor Móvel Digital, suporte básico de fixação, cabos de dados (caso possua) e de alimentação (incluído o portafusíveis). Alto-falante com suporte, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. Duplexador com conectores e cabeamento necessários para conexão da antena ao módulo, caso possua. Microfone com conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo ou cabeça de controle, caso possua. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/15A.

- 4.6. Do sistema sinalizador de emergência:
  - 4.6.1. O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do artigo 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
  - 4.6.2. O sistema de sinalização visual principal será composto por barra sinalizadora luminosa linear de baixo perfil aerodinâmico, confeccionada em estrutura metálica de alumínio extrudado e base em policarbonato cristal ou ABS preto, com cúpula injetada em policarbonato nas cores vermelho rubi (50%) e azul (50%), resistente a impactos, descoloração e abrasão, com tratamento anti-UV incorporado à matéria-prima. A barra deverá ocupar no mínimo 90% da largura do teto do veículo, sem ultrapassar suas dimensões laterais, devendo ser instalada centralmente no alinhamento da coluna "B", com fixação mecânica segura e estrutura reforçada. Admite-se módulo central na cor fumê, exclusivamente quando a configuração técnica da barra não permitir divisão cromática. O conjunto deverá apresentar acabamento contínuo, sem espaçamento entre módulos, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e dissipação térmica adequada.
  - 4.6.3. A fonte luminosa do sistema de sinalização visual principal deverá ser composta por módulos de tecnologia LED de última geração, de alta eficiência luminosa e longa durabilidade, distribuídos uniformemente por toda a extensão da barra, de modo a garantir visibilidade contínua em 360°, sem áreas de sombra. Os módulos deverão ser bicolores, obedecendo à seguinte padronização: Parte frontal: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz branca para iluminação de área; Parte traseira: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz âmbar para indicação de direção; Módulos laterais (luz de beco): deverão acionar simultaneamente às luzes correspondentes ao seu lado. O sistema deverá possuir circuito eletrônico de controle de corrente constante, garantindo intensidade luminosa uniforme e pleno funcionamento mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, assegurando a eficiência e durabilidade dos LEDs.
  - 4.6.4. A barra sinalizadora luminosa a ser instalada deverá possuir certificação internacional emitida conforme os padrões da SAE – Society of Automotive Engineers, assegurando que o equipamento atende aos requisitos de desempenho óptico, mecânico, ambiental e cromático estabelecidos para veículos de emergência. As certificações deverão ser emitidas por laboratório acreditado pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, ou por entidade internacional de acreditação equivalente, garantindo a rastreabilidade metrológica e a validade técnica dos laudos apresentados.
  - 4.6.4.1 A barra deverá cumprir integralmente as exigências da norma SAE J595\_202108, que trata dos dispositivos ópticos de advertência direcional para veículos de emergência e estabelece os limites mínimos de intensidade luminosa e dispersão de luz. Deverão ser atendidos os níveis de desempenho Classe 1, correspondentes aos seguintes valores: 600 Cd e 14.000 Cd·s/min para a cor vermelha, 450 Cd e 10.000 Cd·s/min para a cor azul e 600 Cd e 14.400 Cd·s/min para a cor âmbar no ponto HV, bem como 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (vermelho), 1.700 Cd e 40.000 Cd·s/min (azul) e 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (âmbar) na zona 4, assegurando visibilidade total em 360° e eficiência luminosa sob quaisquer condições de operação.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4.6.4.2. Deverá também atender à norma SAE J575\_201808, que define os métodos e equipamentos de ensaio para dispositivos de iluminação automotiva, incluindo testes de vibração, empenamento térmico, resistência à penetração de água, poeira e névoa salina (NaCl), garantindo a durabilidade do conjunto em ambientes severos de uso contínuo. Igualmente, deverá cumprir os requisitos da SAE J845\_202108, que estabelece os critérios de cobertura hemisférica de 180° e intensidade luminosa uniforme em todos os ângulos de visibilidade, bem como da SAE J578\_202004, que determina os parâmetros de cromaticidade e fidelidade das cores vermelho, azul, branco e âmbar, assegurando padronização visual conforme as normas internacionais.

4.6.4.3. Os laudos e certificados de conformidade deverão identificar de forma expressa a marca, modelo e número de série da barra sinalizadora ofertada, demonstrando que o equipamento foi ensaiado nas condições reais de uso e obteve aprovação integral nos testes de intensidade luminosa, cobertura óptica, resistência mecânica e estabilidade cromática. Somente serão aceitos documentos referentes às revisões das normas iguais ou posteriores às citadas, desde que mantenham ou superem os parâmetros mínimos aqui definidos.

4.6.4.4. A observância destas certificações é condição essencial para garantir que o sistema de sinalização luminosa da viatura apresente máximo desempenho visual, segurança operacional e durabilidade comprovada, atendendo aos padrões técnicos exigidos para veículos oficiais de emergência, conforme legislação nacional e recomendações internacionais.

### 4.7. Do sistema de sinalização visual secundário:

4.7.1. Conjunto luminoso constituído por módulos de LEDs na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletores, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

4.7.2. O veículo deverá dispor de conjunto luminoso dianteiro instalado sobre o push bumper, composto por dois módulos de LEDs de alta intensidade, dispostos de forma linear e simétrica, sendo um módulo no lado esquerdo nas cores vermelho rubi e branco e outro no lado direito nas cores azul e branco. Cada módulo deverá conter no mínimo 6 LEDs por cor ou 6 LEDs RGB, permitindo o acionamento individual ou combinado das cores, conforme a função de alerta ou iluminação de área frontal. Os módulos deverão ser confeccionados em carcaça de alumínio ou plástico de engenharia de alta resistência, com lentes difusoras em policarbonato, vedação IP67 ou superior e fixação firme no protetor frontal (push bumper), assegurando visibilidade ampliada, durabilidade e resistência a vibrações e intempéries. O conjunto deverá ser integrado eletricamente à barra sinalizadora principal, mantendo a sincronia de acionamento e obedecendo às cores e padrões luminosos regulamentares.

4.7.3. Os módulos luminosos auxiliares, instalados nas regiões dianteira e traseira do veículo, deverão possuir certificação internacional conforme norma SAE J595\_202108 (Classe 1), atendendo integralmente aos parâmetros de intensidade luminosa e desempenho óptico estabelecidos para veículos de emergência. Deverá ser apresentado laudo técnico emitido por entidade acreditada pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, comprovando que os módulos atingem, no mínimo:

4.7.3.1. Para a cor vermelha: 500 Cd e 12.000 Cd·s/min no ponto HV (direção frontal) e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4;

4.7.3.2. Para a cor azul: 300 Cd e 7.000 Cd·s/min no ponto HV e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4.

4.7.3.3. Os módulos deverão manter distribuição luminosa uniforme, visibilidade total em 360° e sincronização com o sistema de sinalização principal, assegurando alta eficiência visual, durabilidade e conformidade internacional.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 4.7.4. Os LEDs que compõem os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de, pelo menos, 30.000 horas.

- 4.8. Do sistema de sinalização acústico:

- 4.8.1. O veículo deverá dispor de sistema de sirene eletrônica profissional, dotado de amplificador de potência mínima de 200 W RMS, distribuídos em dois alto-falantes de 100 W cada, instalados na parte frontal do veículo, preferencialmente no push bumper, de forma protegida e firmemente fixada. Os alto-falantes deverão apresentar pressão sonora mínima de 118 dB medida a 1 m de distância e 1 m de altura à frente do veículo, reproduzindo de forma nítida e contínua os tons Yelp, Wail e Horn, conforme padrão operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O conjunto sonofletor deverá ser construído em material de alta resistência (alumínio fundido ou plástico de engenharia), com grau de proteção IP67 ou superior, permitindo funcionamento mesmo após imersão temporária em água, e deverá ser certificado por entidade acreditada pelo Inmetro quanto à potência acústica e conformidade elétrica. O sistema deverá possuir blindagem eletromagnética eficiente, de modo a evitar qualquer interferência nos sistemas de comunicação de rádio da viatura, assegurando operação estável em todas as frequências homologadas pela Anatel para uso institucional.

- 4.8.2. O veículo deverá dispor de módulo de controle eletrônico central, responsável pelo comando integrado de todos os sistemas de sinalização acústica e visual, incluindo barra sinalizadora, sirene eletrônica, luzes auxiliares e módulos luminosos complementares. O módulo deverá ser dotado de microprocessador ou controlador eletrônico capaz de gerar lampejos de alta frequência, com ciclo não inferior a quatro flashes a cada 100 milissegundos, garantindo resposta luminosa imediata e visibilidade ampliada. Deverá possuir até quinze botões de acionamento, identificados em língua portuguesa, dispostos em teclado de silicone automotivo de alta resistência, com sobreSCRIÇÃO ou retroiluminação das funções, permitindo acionamento conjunto ou individual dos sistemas de alerta, conforme a necessidade operacional.

- 4.8.3. O circuito eletrônico de controle do sistema luminoso deverá ser dotado de tecnologia PWM (Pulse Width Modulation), responsável por gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs, garantindo estabilidade luminosa, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos componentes, mesmo com o veículo desligado ou operando em baixa rotação. O módulo de comando deverá ser abrigado em caixa metálica protetora, com características de dissipação térmica e resistência mecânica, instalada em local protegido e não acessível aos passageiros, evitando exposição direta ou danos por impacto. Deverá possuir cabeça de controle remoto integrada ("mike"), de tamanho compacto e ergonomia adequada, permitindo o acionamento com uma das mãos, por meio de presilha magnética automotiva, dotada de cabo espiralado com comprimento suficiente para alcançar as colunas "A" e "B" e as portas laterais do veículo. As teclas do controle deverão possuir retroiluminação (backlight) nas cores branca, azul ou verde, e vermelha para as teclas de alerta, sendo o conjunto resistente a respingos d'água e confeccionado em material de alta resistência (ABS ou policarbonato de engenharia). O conjunto deverá apresentar acabamento compatível com o painel original do veículo, não interferindo na ergonomia, no funcionamento de airbags ou em outros dispositivos de segurança, assegurando instalação limpa, segura e acessível ao operador.

- 4.8.4. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas. Deverá possuir funções básicas para:

- 4.8.4.1. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

- 4.8.4.2. Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos LEDS, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5f04-1f7c-85f5-7387>



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5f04-1f7c-85f5-7387>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4.8.4.3. Emergência: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes

4.8.4.4. Comboio: o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

4.8.4.5. Abordagem: o veículo parado, com alta potência dos LEDs, todos os LEDs frontais em takedown na cor branca e, LEDs traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais LEDs traseiros na cor âmbar, intermitência dos LEDs traseiros com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

4.8.5. O sistema deverá ser imune a EMI (electric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou a qualquer outra forma de sinal que interfira na receção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP. Deve possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

4.9. Do grafismo do veículo:

4.9.1 Pintura Especial: confeccionada com tinta padrão PU, a ser aplicada sobre a pintura do veículo, conforme os padrões adotados pela PMESP, na cor cinza sólido padrão ROTA (inclusive os para-choques), sobre os quais será aplicado a caracterização padrão da PMESP, com definição a ser realizada após a contratação.

4.9.2. Adesivos: Sobre a pintura especial ou a pintura original serão afixados os adesivos identificadores, conforme os padrões adotados pela PMESP, com definição a ser realizada após a contratação.

4.9.3. Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05–0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais;

4.9.4. Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>;

4.9.5. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

4.9.6. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada.

4.10. Especificação Técnica da Película Adesiva:

4.10.1. Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05–0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais;

4.10.2. Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4.10.3. Adesivo: Poliacrilato solvante, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

4.10.4. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada.

4.11. Dados técnicos gerais a serem atendidos:

4.11.1 Espessura (sem papel e adesivo): Entre 50 e 70 microns;

4.11.2. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);

4.11.3. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;

4.11.4. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 100 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;

4.11.5. Resistência à água do mar (DIN 50021);

4.11.6. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;

4.11.7. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) – À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

4.11.8. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;

4.11.9. Potência adesiva \* (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;

4.11.10. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);

4.11.11. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);

4.11.12. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;

4.11.13. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de humidade relativa.

4.12. Especificação técnica do Grafismo:

4.12.1 Logomarca da PMESP e Faixa super refletiva:

4.12.1.1 Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca;

4.12.1.2 Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos;

4.12.1.3 Método de impressão em 12 passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex, conforme ISO 12647-8;

4.12.2. Após a impressão o adesivo deve receber laminação CAST;

4.12.3. Faixa refletiva, deverá atender as características abaixo, podendo ser na cor vermelha, verde ou amarela, conforme a modalidade de policiamento:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### 4.12.3.1 Faixa Refletiva:

- 4.12.3.1.1 Película CAST Refletiva Prismática (Oracal 5650RA ou Avery V8000), cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo;
- 4.12.3.1.2 Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta;
- 4.12.3.1.3 O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de laminação.

### 4.12.4. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone:

- 4.12.4.1 Película CAST Refletiva, cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo;
- 4.12.4.2. Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta;
- 4.12.4.3.O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de laminação.

### 4.13. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas:

- 4.13.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 4.13.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 4.13.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 4.13.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 4.13.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 4.13.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 4.13.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 4.13.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 4.14.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 4.14.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

### 4.15. Prescrições Diversas:

- 4.15.1. Após a impressão, a tinta deve ser deixada a secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado CAST. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- 4.15.1. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4.15.2. A referência visual do grafismo será entregue pela administração pública.

4.15.3. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, layout técnico vetorizado do projeto de grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para posterior validação.

4.15.4. Deverá ser instalado um kit com 10 adesivos, do tipo advertência, com as mesmas características construtivas da logomarca, de tamanhos não superiores a 100 mm x 100 mm, de fundo amarelo e letras em preto negrito e/ou vermelha, conforme descrição a seguir:

4.15.4.1. Calibragem do pneu: coluna da porta do motorista e coluna da porta do passageiro.

4.15.4.2. Cuidado choque elétrico: na bateria, caixa de proteção do rádio e caixa de proteção do módulo da sinalização.

4.15.4.3. Aviso de uso do cinto de segurança: painel, um próximo ao motorista e um próximo ao encarregado.

4.15.4.4. Aviso na porta do tanque de combustível: usar xxx (onde se lê xxx a contratada deverá especificar combustível).

4.15.4.5. Número de patrimônio: na coluna da porta do motorista.

4.15.4.6. Não desligar o controle de estabilidade para evitar acidentes: no centro do painel do veículo.

4.15.5. A relação do prefixo operacional a ser aplicado no veículo e as referências de grafismo serão fornecidos ao licitante vencedor em até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.15.6. Cabe à contratada entregar o veículo caracterizado na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da PMESP. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV-e para refletir a alteração sofrida.

4.15.7. A fornecedora do veículo deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste documento, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

4.15.8. A contratada deverá fornecer garantia do veículo de no mínimo três anos, e indicar rede autorizada de manutenção dentro do Estado de São Paulo.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução da contratação seguirá o regime de entrega única, e em conformidade com as especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência. A contratada será responsável por entregar o veículo dentro do prazo estipulado, acompanhado de toda a documentação exigida, inclusive nota fiscal, certificado de garantia e manual do proprietário,

5.2. A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal do município, localizada na Rua Darcy Bueno da Cruz, 200, Bico do Pato Cajati-SP. O recebimento poderá ser feito das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

5.3. Após entrega do objeto, o recebimento será realizado em duas etapas, sendo:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 5.3.1. Provisório, com prazo de até cinco dias úteis, com fundamento no art. 140, inc. II, alínea a da lei 14133/2021.
- 5.3.2. Definitivo, em até dois dias úteis após o recebimento provisório, com fundamento no art. 140, inc. II, alínea b da lei 14133/2021.
- 5.4. A aceitação do bem estará condicionada ao atendimento integral das especificações contratadas, sendo vedada a substituição de modelos, marcas ou configurações técnicas sem prévia autorização da Administração.
- 5.5. Após a aprovação da entrega e conferência técnica, caberá à contratada providenciar, no prazo de 30 dias, o emplacamento do veículo em nome da contratante e a entrega de todos os documentos de registro e licenciamento regularizados. Também deverá ser fornecido o Certificado de Garantia de fábrica, com cobertura mínima de 3 (três) anos ou quilometragem equivalente, bem como a relação da rede autorizada para assistência técnica no estado.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato será gerido por equipe designada por meio de portaria, onde serão definidos o gestor e o fiscal do contrato, que serão responsáveis por:
  - 6.1.1. Dar a ordem de início para a execução do objeto;
  - 6.1.2. acompanhar a execução integral do objeto deste contrato, observando o prazo de entrega e demais responsabilidades da contratada.
  - 6.1.3. Aprovar e implementar eventuais alterações contratuais;
- 6.2. A contratada deverá, às suas próprias expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto contratado sempre que forem constatados vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, conforme o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que a formalidade for exigida para o ato.
- 6.4. Após a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, o Agente de Contratação responsável pelo processo encaminhará o documento ao contratado, a fim de assegurar a entrega do bem.
- 6.5. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a situação da empresa, sendo exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.6. O prazo de entrega do bem deverá ser de até 90 dias, a partir da assinatura do contrato.
- 6.7. O contrato deverá ter vigência de seis meses, prorrogável por igual período.

### **7. CRITÉRIO DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A medição do serviço ocorrerá de forma única, após o recebimento definitivo do bem, conforme especificado no item 5.3.2 desse termo de referência:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387

Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati - S





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo do bem, por meio transferência bancária em conta bancária da contratada, mediante apresentação de nota fiscal no ato da entrega do bem.

### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Quanto à forma, sugere-se que a contratação seja feita por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido.

8.2. Quanto ao critério de julgamento, sugere-se que seja utilizado o de "menor preço", conforme art. 33, inc. I, da lei 14133/2021

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. R\$ 214.240,87 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

### 10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.11 A dotação orçamentária será disponibilizada posteriormente em documento próprio, emitido pela secretaria de finanças.

### 11. EQUIPE RESPONSÁVEL

Nome: Leandro Antunes dos Santos

Secretaria: Gabinete

Nome: Marcely Cristina Pires Camargo

Secretaria: Gabinete

Cajati, na data da assinatura digital

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 20 de 20

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3> e informe o código A3FD-B428-A496-9BD3





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3FD-B428-A496-9BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 13/11/2025 16:44:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 13/11/2025 16:47:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3FD-B428-A496-9BD3>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2025

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos.apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

### Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

### **Demais Qualificações - Declarações:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

**Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ANEXO 03

# **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2025**

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 107/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

## CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**REPRESENTANTE e CARGO:**

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
<b>Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência em anexo</b>							
1	1	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SUV, CARACTERIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>O veículo a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características: O veículo deverá ser automotor, tipo SUV, totalmente metálico, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para cinco ocupantes (dois dianteiros e três traseiros) e compartimento traseiro originalmente voltado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para transporte de detidos, em conformidade com a Resolução Contran nº 626/2016. O veículo deverá ser zero quilômetro de fábrica, com ano/ modelo igual ou superior ao da assinatura do contrato, entregue com todos os itens de série, ferramentas, acessórios e equipamentos originais, vedada qualquer supressão ou substituição. Deverá atender integralmente às exigências do edital, ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às normas do Contran, e às regras do Proconve quanto aos limites de emissão. Todos os componentes deverão estar dimensionados de forma compatível com a finalidade de uso operacional da</p>	UND	1			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>Polícia Militar. O veículo deverá possuir comprimento mínimo de 4,30 m e máximo de 4,60 m, largura mínima de 1,75 m e peso bruto total igual ou superior a 1.700 kg, de modo a garantir adequada robustez estrutural, estabilidade e espaço interno compatíveis com a utilização institucional do Município. O veículo deverá ser equipado com motor a combustão interna, do tipo flex, com tecnologia de aspiração natural ou turboalimentada, apresentando cilindrada mínima de 1.300 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 120 cv, torque não inferior a 19 kgf.m e relação peso/ potência igual ou inferior a 15 kg/cv, devendo o conjunto motor e transmissão assegurar bom desempenho, eficiência energética, baixo consumo de combustível, reduzida emissão de poluentes e baixo custo de manutenção A transmissão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo mecânica ou automática, devendo possuir no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, com acionamento por comando convencional por alavanca manual, assegurando pleno funcionamento e compatibilidade com a motorização ofertada. O veículo deverá possuir quatro portas laterais para acesso de passageiros, com abertura por dobradiças fixadas à carroceria, e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotada de abertura manual. Fica vedado o fornecimento de veículos com portas de correr ou com abertura e fechamento automáticos. As portas deverão possuir sistema de travamento e destravamento remoto por chave, sendo que, nos veículos que dispuserem de travamento automático em movimento, tal função deverá ser desabilitada. Os vidros deverão possuir sistema de abertura e fechamento elétrico vertical em todas as portas, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, e dispositivo antiesmagamento conforme exigência técnica aplicável, garantindo segurança e conformidade com as normas de fabricação. A direção deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo hidráulica, elétrica ou eletrô-hidráulica, assegurando assistência ao condutor, conforto, segurança e estabilidade na condução. O sistema de freios deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, dotado de freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, equipados com sistema antitravamento (ABS) com</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	gerenciamento eletrônico integral em todas as rodas, garantindo eficiência e estabilidade nas frenagens. Os pneus deverão ser originais de fábrica, de uso misto ou urbano, com largura mínima de 205 mm e rodas de liga leve com aro igual ou superior a 17 polegadas, dotados de sistema de estepe completo, conforme especificação do fabricante. As rodas deverão ser originais de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser de liga leve, ferro ou aço, na cor prata escuna ou similar, com diâmetro não inferior a 17 polegadas e medidas compatíveis com os pneus instalados. Caso seja necessária a adequação da cor por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação dos parafusos, de forma a não comprometer o torque de travamento durante a utilização do veículo. O estepe deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo permanecer ou ser realocado em posição que não comprometa o espaço útil do compartimento de cargas nem a acessibilidade para sua utilização. Os bancos dianteiros deverão ser individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, dotados de apoios de cabeça ajustáveis em altura. O banco traseiro deverá possuir apoios de cabeça ajustáveis em altura integrados aos encostos laterais, sendo opcional o apoio de cabeça central, e todos os assentos deverão dispor de cintos de segurança, sendo retráteis de três pontos nos laterais e subabdominal ou de três pontos no assento central, conforme especificação do fabricante. O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado com controle eletrônico ou manual de temperatura, dotado de saídas de ventilação direcionadas para o compartimento traseiro, de modo a assegurar conforto térmico e ventilação adequada em todo o habitáculo, incluindo o compartimento destinado ao transporte de detidos. O veículo deverá possuir sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, incluindo Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS) e Sistema de Retenção Suplementar (airbags), mantidos em seu funcionamento integral e inalterado, não podendo as adaptações realizadas no veículo interferir em sua operação ou desempenho, conforme Resolução Contran nº 964/22. A suspensão deverá ser original de fábrica, conforme				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>especificação do fabricante, garantindo conforto, estabilidade e desempenho em vias urbanas e rurais, devendo o veículo possuir altura livre do solo mínima de 170 mm e entre-eixos não inferior a 2.500 mm. O veículo deverá ser equipado com sistemas de assistência eletrônica à condução, devendo possuir, no mínimo, assistente de partida em rampa (Hill Start Assist), e, preferencialmente, assistente de descida (Hill Descent Control), quando disponível na versão ofertada, todos originais de fábrica e plenamente funcionais, garantindo segurança e estabilidade em aclives e declives. A cor do veículo será definida no momento da contratação, devendo ser branca no padrão sólido, com para-choques totalmente pintados na mesma cor da carroceria, sobre a qual será aplicado o grafismo institucional especificado neste Termo de Referência. Em conformidade com a Portaria nº 480/2022 da SENASP e com a Norma ABNT NBR 16060:2012, o veículo deverá possuir dimensões internas compatíveis com a acomodação de ocupantes adultos com estatura entre 1,77 m e 1,85 m, equipados com uniforme e acessórios operacionais, garantindo espaço livre adequado para cabeça, pernas, ombros e movimentação, de modo a assegurar conforto e ergonomia durante o uso operacional. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro (ajustado na posição mais baixa e com encosto a 90°) e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia para ocupantes com estatura de até 1,85 m. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco traseiro e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia dos ocupantes no compartimento traseiro. A distância entre o pedal do freio e o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro, ajustado na posição mais recuada e com encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 1.000 mm, conforme metodologia estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia e conforto adequados ao condutor. A distância entre</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	a parte posterior do encosto do banco dianteiro, ajustado na posição vertical (90°), e o encosto do banco traseiro, em sua inclinação máxima, deverá ser igual ou superior a 550 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro. A altura do assento dianteiro em relação ao piso interno do veículo, com o banco ajustado na posição mais baixa e o encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 250 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, assegurando ergonomia, conforto e ampla visibilidade ao condutor. A altura do assento traseiro em relação ao piso interno do veículo deverá ser igual ou superior a 250 mm, medida no ponto de junção entre o assento e o encosto, conforme metodologia de medição definida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia, conforto e facilidade de acesso aos ocupantes do banco traseiro. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dianteiros durante o uso operacional. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e mobilidade aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dos assentos dianteiros durante o uso operacional. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	ergonomia aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional. A contratada deverá apresentar laudo, fornecido por entidade acreditada pelo Inmetro, para a confirmação das medidas internas mínimas exigidas. O veículo deverá possuir proteção inferior do conjunto powertrain (motor e transmissão), por meio de protetor de cárter ou grade metálica equivalente, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, sem causar interferência nos sistemas de absorção de impactos ou na estrutura de deformação do veículo, devendo ser original de fábrica ou instalado conforme especificação técnica do fabricante. Os bancos e encostos de cabeça originais de fábrica deverão receber revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza e proteja o estofamento original, contendo reforços laterais nas áreas de contato com armamento ou equipamentos. Na parte posterior dos bancos dianteiros, deverá haver porta-objetos tipo "canguru" (rede de náilon) na cor preta, com dimensão correspondente a metade da altura e toda a largura do banco, provido de fecho de contato em poliamida. O material utilizado deverá possuir Certificado de Flammabilidade, conforme exigido na Resolução Contran nº 498/2014. Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam bancos originais em couro ou material sintético similar a couro. A forração interna do piso do compartimento de passageiros deverá ser confeccionada em PVC lona antiderrapante, impermeável e resistente, ou em material emborrachado similar, com espessura mínima de 1 mm, fixada por fecho de contato ao longo de toda a extensão da forração original, de modo a assegurar proteção total e facilidade de limpeza. O material deverá possuir Certificado de Flammabilidade, conforme a Resolução Contran nº 498/2014, e seguir as especificações de fixação descritas no item "Revestimento dos bancos". Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam forração original emborrachada ou de material sintético equivalente, de fábrica. O veículo deverá possuir pedal de segurança ou descanso para os pés do motorista e do passageiro dianteiro. Caso o item não seja original de fábrica em nenhuma das versões do modelo ofertado, deverá ser instalado pedal confeccionado em alumínio lavrado, com resistência à pressão e aos impactos				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	decorrentes do uso contínuo, devidamente fixado e sem interferir no acabamento interno, na condução ou nos sistemas de segurança do veículo, garantindo conforto, ergonomia e durabilidade. O veículo deverá possuir sistema de porta-prancheta destinado à acomodação e fixação segura de prancheta no formato A4, instalado preferencialmente no teto, alinhado ao console central, confeccionado em rede de náilon na cor preta, idêntico ao material descrito no item "Revestimento dos bancos", com sistema de fechamento por botões de pressão ou fecho de contato. A empresa contratada deverá fornecer manual técnico de utilização e manutenção, em idioma português, abrangendo todas as adaptações executadas no veículo, incluindo instalações elétricas, eletrônicas, estruturais ou de acabamento, com descrição detalhada dos componentes instalados, procedimentos de operação e instruções para manutenção preventiva e corretiva. O manual deverá ser entregue juntamente com o veículo, em formato impresso e/ou digital, contendo diagramas, instruções e especificações técnicas, de modo a assegurar rastreabilidade, segurança e conservação das adaptações realizadas. O veículo deverá ser equipado com protetor frontal (front bumper/ push bumper), composto por estrutura metálica em perfil de aço para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, devendo apresentar resistência mínima de 350 horas em ensaio de névoa salina (salt spray), comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado. A estrutura deverá ser dimensionada para a proteção frontal do veículo, podendo adotar sistema de amortecimento, trilho de pressão ou interação controlada com o sistema de absorção de impactos estrutural, conforme projeto técnico. O protetor deverá possuir superfície frontal revestida em borracha substituível, resistente a impactos, e barra central destinada à fixação dos sinalizadores frontais e sirenes, devidamente protegidos e seguros. A instalação deverá ocorrer em pontos estruturais homologados ou validados por laudo técnico, sem interferir nos sistemas originais de segurança, sensores, câmeras ou airbags. O designer e tamanho devem ser definidos conforme modelo validado pela montadora, devendo ser na cor preta, a fixação das peças deverá ser feita no				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>chassi/ carroceria do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item. O veículo deverá ser equipado com protetor traseiro, composto por estrutura metálica em perfil de aço-carbono 1020 para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, contendo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada pela montadora ou por laudo técnico emitido por profissional habilitado, assegurando atendimento aos requisitos de segurança e fixação à carroceria. O conjunto deverá ser instalado na parte traseira do veículo, em pontos estruturais adequados, sem interferir nos sistemas originais (sensores, câmeras, iluminação, tampas ou travas), e deverá manter a integridade da estrutura veicular em caso de impacto leve. O veículo deverá ser equipado com sistema de suporte e alimentação elétrica para Terminal Portátil de Dados (TPD), composto por conector duplo USB, sendo um padrão tipo A e um tipo C, com corrente mínima de 2.1 A cada, ligados ao sistema elétrico secundário do veículo, com proteção independente e aterramento adequado, permitindo o carregamento simultâneo de dois dispositivos (smartphones e/ou tablets). O conjunto deverá incluir suporte de fixação magnética, com duas placas metálicas adesivas compatíveis, instalado no painel ou console central, em posição ergonômica e protegida contra incidência direta de luz solar, sem interferir na visibilidade, nas saídas de ar-condicionado, airbags ou comandos originais do veículo. A base de fixação deverá ser firme e resistente a vibrações, assegurando durabilidade e estabilidade durante o uso operacional. Do compartimento de acondicionamento provisório de detidos: Medidas do portamalas, tomando-se como base o veículo original: O compartimento traseiro do veículo, destinado à adaptação para transporte de detidos ou armazenamento de equipamentos operacionais, deverá atender às dimensões internas mínimas abaixo especificadas, medidas após a instalação da divisória e demais componentes: Altura útil: mínima de 750 mm, aferida do ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, desconsiderando o local original do estepe; Largura útil: mínima de 950 mm, medida entre as laterais internas acima da</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>caixa de roda e abaixo da linha de vidro; Profundidade útil: mínima de 600 mm, medida entre a divisória de proteção e a tampa do compartimento traseiro. A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do portamalas, respeitando as medidas mínimas elencadas no subitem anterior. Não poderão existir pontos/ pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento, devendo ser observado o constante da Resolução Nº 626/ 16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.</p> <p>É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro. O compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível. Poderá ser suprimido espaço disposto nas laterais do compartimento de bagagens, visando adaptar equipamentos constantes neste documento, mantendo-se as medidas expostas prescritas neste item. O veículo deverá ser equipado com divisória transversal entre o compartimento de passageiros e o compartimento de detidos, confeccionada em duas partes integradas: Parte inferior: em chapa de Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), com espessura mínima de 3,5 mm, opaca, instalada da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do encosto do banco traseiro; Parte superior: em chapa de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco até o teto do veículo, assegurando plena visibilidade pelo espelho retrovisor. A divisória deverá ser fixada de forma rígida e segura, sem comprometer os sistemas originais de segurança do veículo (airbags, cintos, sensores), devendo ser livre de arestas cortantes e folgas. A empresa contratada deverá apresentar, na vistoria de amostra e entrega do veículo: Certificado de procedência do material ABS; Laudo de composição do policarbonato, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro, ambos vinculados ao lote de produção utilizado. A divisória do compartimento de detidos deverá possuir perfil metálico de reforço estrutural em toda a sua extremidade,</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>confeccionado em aço carbono ou alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, ou, alternativamente, perfil em elastômero automotivo que assegure vedação total e acabamento compatível com o interior original do veículo. A fixação deverá ser realizada por parafusos padrão automotivo, utilizando preferencialmente os pontos originais de fixação da carroceria, sem interferir em sistemas de segurança, sensores, airbags ou no funcionamento do ar-condicionado. O conjunto deverá permitir adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive proveniente do sistema de ar-condicionado, sem restringir a torção natural da carroceria, e deverá incluir travessas metálicas de reforço em aço carbono de espessura mínima de 1,2 mm, fixadas mecanicamente para garantir rigidez e estabilidade estrutural. O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá possuir proteção física integral, de modo a impedir o acesso, manipulação ou violação do mecanismo interno de travamento por ocupantes do compartimento de detidos. O conjunto deverá ser constituído por carenagem metálica ou de ABS reforçado, tipo blindado, fixado à estrutura interna da tampa, garantindo resistência e segurança contra rompimento. A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interna do tipo "trava antissequestro", devendo o mecanismo interno de liberação ser removido, desativado ou completamente isolado, mantendo, porém, o pleno funcionamento do sistema de abertura externo e do travamento central original do veículo. O veículo deverá ser equipado com compartimento metálico destinado ao armazenamento de equipamentos policiais, confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm, com tampa basculante do mesmo material, articulada por dobradiças em barra de aço redonda trefilada. O sistema deverá possuir puxador ergonômico para abertura e travamento superior por pino metálico, além de fecho frontal com chave, garantindo segurança e estabilidade do fechamento durante o deslocamento. A estrutura deverá ser instalada e fixada mecanicamente nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo, utilizando pontos estruturais existentes, de modo a não interferir na área destinada aos detidos, nem na drenagem ou sistemas originais da carroceria. Os vidros do compartimento traseiro do veículo</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

		<p>deverão ser protegidos internamente por chapas de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, moldadas conforme o formato original, fixadas por aro metálico e parafusos padrão automotivo. O sistema deverá ser capaz de suportar impactos equivalentes a chutes de até 70 kgf/ cm<sup>2</sup>, sem deformação permanente, trinca ou desprendimento da proteção, garantindo integridade dos vidros e segurança dos ocupantes. As chapas deverão ser claras, resistentes à radiação UV, e instaladas de modo que não comprometam a visibilidade, os sistemas elétricos, airbags laterais ou mecanismos de travamento do veículo. Nos veículos cujo estepe esteja localizado na parte inferior do compartimento traseiro, deverá ser instalada tampa de proteção inteiriça, confeccionada em chapa moldada de ABS com espessura mínima de 3,5 mm, com resistência estrutural para suportar carga estática mínima de 200 kg. A tampa deverá possuir fechadura com chave, destinada a travar o acesso ao compartimento do estepe, garantindo segurança e controle operacional. O conjunto deverá manter encaixe preciso e acabamento uniforme, compatível com o revestimento interno do compartimento traseiro, e não interferir no funcionamento da drenagem, divisória, ou demais componentes originais do veículo. Do sistema elétrico; O veículo deverá ser equipado com Alternador de alta capacidade, capaz de suprir a demanda aferida no Balanço Energético (preferencialmente ≥150 A), destinado a suprir integralmente a demanda elétrica dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados (sinalizadores, sirenes, rádios, terminais portáteis, entre outros). O componente deverá ser original de fábrica ou homologado pela montadora, mantendo compatibilidade total com o sistema de gerenciamento eletrônico de energia (BMS) e atendendo às normas automotivas vigentes. Deverá assegurar estabilidade de tensão entre 13,8 V e 14,4 V em regime de operação contínua, sem prejuízo ao desempenho do motor, bateria ou sistema eletrônico do veículo. Todos os materiais empregados nas instalações elétricas e eletrônicas do veículo deverão ser de padrão automotivo, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo resistência a vibração, calor, umidade e agentes químicos. Os chicotes, armações e fiações deverão ser adequadamente acondicionados e isolados, fixados com presilhas e mantas</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>de proteção, de modo a evitar ferrugem, atrito, apertos ou danos por movimentação. Os conectores, terminais e dispositivos eletrônicos deverão ser à prova de corrosão e intempéries (grau IP65 ou superior), e todas as aberturas realizadas na carroceria deverão ser calafetadas com material automotivo vedante, preservando a integridade estrutural e estética. Todos os circuitos elétricos adicionais deverão ser protegidos por fusíveis automotivos individuais, de fácil remoção, inspeção e manutenção, localizados em caixa de distribuição dedicada, separada do sistema original do veículo. Toda a fiação utilizada nas instalações elétricas do veículo deverá ser de alta resistência mecânica e química, confeccionada com condutores de cobre estanhado e isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou material equivalente, em conformidade com a norma ISO 6722 1:2011. Os cabos deverão ser resistentes à oxidação, vibração e variação térmica, devidamente acomodados e fixados, de forma a evitar movimentos, atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os isolamentos deverão suportar temperaturas de até 125°C e manter propriedades dielétricas e mecânicas, assegurando funcionamento contínuo e seguro dos sistemas elétricos originais e adicionais do veículo. Todos os itens utilizados para fixação e proteção da fiação elétrica deverão ser de padrão automotivo, compatíveis com o projeto e com as práticas de montagem da indústria automotiva, assegurando resistência mecânica e durabilidade. A fiação deverá ser protegida por blindagem tipo "espaguete corrugado" em polietileno, garantindo resistência à água, intempéries, sujeira e abrasão. Toda fiação especial deverá possuir codificação e identificação conforme a norma ABNT NBR 5410, e os cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes, movimentação, calor excessivo ou contato com arestas cortantes, devendo permanecer firmemente fixados e isolados ao longo de todo o trajeto. Do sistema energético: O veículo deverá ser equipado com sistema secundário de bateria, instalado em local apropriado, destinado exclusivamente à alimentação dos sistemas elétricos adaptados, mantendo circuitos totalmente independentes e distintos dos originais do veículo. O sistema deverá operar em ligação em paralelo controlada com a bateria</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>principal, por meio de isolador ou separador eletrônico (solenoide), que assegure a recarga simultânea e o isolamento elétrico durante o uso. A bateria auxiliar deverá possuir mesma tecnologia e capacidade nominal da bateria original, e ser instalada em kit elétrico completo, com suporte metálico, isolação e fixação rígida, conforme posicionamento definido pela engenharia da montadora. Toda a fiação associada deverá ser acomodada internamente, protegida por conduítes e mantas isolantes, sem exposição ou risco de atrito com componentes móveis. O veículo deverá ser equipado com isolador ou separador de baterias, destinado a separar o sistema elétrico original dos equipamentos adaptados, permitindo que, durante o uso com o veículo desligado, apenas a bateria auxiliar seja utilizada, preservando integralmente a carga da bateria principal. O sistema deverá permitir, com o motor em funcionamento, o carregamento simultâneo das duas baterias, de forma controlada, por meio de solenoide automotivo ou módulo eletrônico equivalente, garantindo o isolamento automático quando o motor é desligado. Deverá ser instalado medidor de nível de carga do sistema auxiliar, para monitoramento e prevenção de sulfatamento da bateria decorrente de ciclos de descarga profunda. O isolador eletrônico poderá substituir o solenoide tradicional, desde que mantenha a mesma lógica de operação e segurança elétrica. As baterias do veículo deverão estar fixadas em compartimento específico, projetado para suportar vibrações intensas e eventuais vazamentos, devendo ser confeccionado em material resistente e com travas metálicas de segurança. As ligações entre as baterias e o isolador deverão utilizar cabos automotivos com bitola adequada à corrente nominal do sistema (mínimo 16 mm<sup>2</sup>), com terminais estanhados e isolamento termoencolhível. Ochicote elétrico entre a bateria auxiliar e a caixa de fusíveis adicional deverá ser blindado, protegido e devidamente fixado, passando por condutos automotivos corrugados, de modo a evitar atrito, cortes, aquecimento excessivo e exposição externa. Deverá ser apresentado balanço energético detalhado do sistema elétrico secundário, contemplando o consumo simultâneo dos equipamentos instalados — Sistema de Comunicação de Voz (rádio transceptor móvel), Sistema de Comunicação de Dados (Terminal Portátil)</p>				
--	---	--	--	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>de Dados – TPD) e Sistema de Sinalização de Emergência — em pleno funcionamento. A soma das potências demandadas não poderá ultrapassar 50% da capacidade total do sistema energético secundário, considerando a bateria auxiliar e o alternador. O cálculo deverá comprovar margem mínima de 50% de reserva energética, assegurando autonomia e viabilidade para integração futura de novos sistemas, como LTE, câmeras veiculares, Detecta e demais tecnologias em desenvolvimento. O relatório deverá ser apresentado em formato técnico, indicando consumo individual, corrente total, capacidade nominal e percentual de utilização. Deverá ser apresentada comprovação técnica por intermédio de carta da montadora validando o sistema secundário de bateria ou outro documento que o substitua. Sistema de comunicação móvel de voz: O Transceptor Móvel Digital será fornecido pela PMESP juntamente com seu “kit de instalação” à fornecedora dos veículos durante o processo de adaptação, a fim de que seja instalado. Todas as instalações devem seguir os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF) e as antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante. As instalações devem seguir os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, objetivando não prejudicar a garantia original do veículo, apresentando um projeto de instalação, previamente aprovado pela montadora veicular, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia original do veículo. Para tanto, deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da montadora. Precauções quando da instalação: deve ser previsto espaço para passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira, cabos e controles na montagem frontal, suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel e deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, para evitar infiltrações e corrosão do metal. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de maneira que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar que</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>a referida chave seja inserida por meio de portinhola. Os parafusos de fixação deverão ser do tipo "borboleta" permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTAR. Instalação dos cabos de dados e alimentação: os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor em que serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da montadora o fornecimento de terminais, conectores, porta-fusíveis e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos. Para o desempenho adequado e atendimento dos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela PMESP, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor. Após a furação da lataria do veículo para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de retirar a tinta da lataria e, desse modo, garantir o adequado plano-terra da antena. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil a ela, para eventual manutenção, não devendo conter amarras no cabo que passa pelo teto da viatura. Alto-falante: deverá ser montado de maneira que não possa ser danificado pelos ocupantes e que propicie áudio de qualidade para todos os integrantes do veículo. Suporte da cabeça de controle remota (se possuir): deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota. A posição de fixação dessa cabeça não poderá interferir no equipamento airbag, nem na troca de marcha ou utilização do volante. Deverá</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>ser fixado por sistema mecânico ou magnético. A contratada deverá fornecer um suporte do tipo "caixa protetora metálica" que permitirá a refrigeração do transceptor móvel e que seja compatível com o serviço policial, e não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo. Ainda, a contratada deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do kit, composto por: Antena com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. GPS com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo, caso possua. Cabeça de controle remota, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo e à sua alimentação. Módulo do Transceptor Móvel Digital, suporte básico de fixação, cabos de dados (caso possua) e de alimentação (incluído o porta fusíveis). Alto-falante com suporte, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. Duplexador com conectores e cabeamento necessários para conexão da antena ao módulo, caso possua. Microfone com conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo ou cabeça de controle, caso possua. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/ 15A. Do sistema sinalizador de emergência: O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do artigo 29 da Lei nº 9.503/ 97 (Código de Trânsito Brasileiro). O sistema de sinalização visual principal será composto por barra sinalizadora luminosa linear de baixo perfil aerodinâmico, confeccionada em estrutura metálica de alumínio extrudado e base em policarbonato cristal ou ABS preto, com cúpula injetada em policarbonato nas cores vermelho rubi (50%) e azul (50%), resistente a impactos, descoloração e abrasão, com tratamento anti-UV incorporado à matéria-prima. A barra deverá ocupar no mínimo 90% da largura do teto do veículo, sem ultrapassar suas dimensões laterais, devendo ser instalada centralmente no alinhamento da coluna "B", com fixação mecânica segura e estrutura reforçada. Admite-se módulo central na cor fumê, exclusivamente quando a configuração técnica da barra não permitir divisão cromática. O conjunto deverá apresentar acabamento contínuo, sem espaçamento entre módulos, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e dissipação térmica adequada. A fonte luminosa do sistema de</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		<p>sinalização visual principal deverá ser composta por módulos de tecnologia LED de última geração, de alta eficiência luminosa e longa durabilidade, distribuídos uniformemente por toda a extensão da barra, de modo a garantir visibilidade contínua em 360°, sem áreas de sombra. Os módulos deverão ser bicolores, obedecendo à seguinte padronização: Parte frontal: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz branca para iluminação de área; Parte traseira: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz âmbar para indicação de direção; Módulos laterais (luz de beco): deverão acionar simultaneamente às luzes correspondentes ao seu lado. O sistema deverá possuir circuito eletrônico de controle de corrente constante, garantindo intensidade luminosa uniforme e pleno funcionamento mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, assegurando a eficiência e durabilidade dos LEDs. A barra sinalizadora luminosa a ser instalada deverá possuir certificação internacional emitida conforme os padrões da SAE – Society of Automotive Engineers, assegurando que o equipamento atende aos requisitos de desempenho óptico, mecânico, ambiental e cromático estabelecidos para veículos de emergência. As certificações deverão ser emitidas por laboratório acreditado pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, ou por entidade internacional de acreditação equivalente, garantindo a rastreabilidade metrológica e a validade técnica dos laudos apresentados. A barra deverá cumprir integralmente as exigências da norma SAE J595_202108, que trata dos dispositivos ópticos de advertência direcional para veículos de emergência e estabelece os limites mínimos de intensidade luminosa e dispersão de luz. Deverão ser atendidos os níveis de desempenho Classe 1, correspondentes aos seguintes valores: 600 Cd e 14.000 Cd·s/min para a cor vermelha, 450 Cd e 10.000 Cd·s/min para a cor azul e 600 Cd e 14.400 Cd·s/min para a cor âmbar no ponto HV, bem como 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (vermelho), 1.700 Cd e 40.000 Cd·s/min (azul) e 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (âmbar) na zona 4, assegurando visibilidade total em 360° e eficiência luminosa sob quaisquer condições de operação.</p>			
--	--	---	--	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>Deverá também atender à norma SAE J575_201808, que define os métodos e equipamentos de ensaio para dispositivos de iluminação automotiva, incluindo testes de vibração, empenamento térmico, resistência à penetração de água, poeira e névoa salina (NaCl), garantindo a durabilidade do conjunto em ambientes severos de uso contínuo. Igualmente, deverá cumprir os requisitos da SAE J845_202108, que estabelece os critérios de cobertura hemisférica de 180° e intensidade luminosa uniforme em todos os ângulos de visibilidade, bem como da SAE J578_202004, que determina os parâmetros de cromaticidade e fidelidade das cores vermelho, azul, branco e âmbar, assegurando padronização visual conforme as normas internacionais. Os laudos e certificados de conformidade deverão identificar de forma expressa a marca, modelo e número de série da barra sinalizadora oferecida, demonstrando que o equipamento foi ensaiado nas condições reais de uso e obteve aprovação integral nos testes de intensidade luminosa, cobertura óptica, resistência mecânica e estabilidade cromática. Somente serão aceitos documentos referentes às revisões das normas iguais ou posteriores às citadas, desde que mantenham ou superem os parâmetros mínimos aqui definidos. A observância destas certificações é condição essencial para garantir que o sistema de sinalização luminosa da viatura apresente máximo desempenho visual, segurança operacional e durabilidade comprovada, atendendo aos padrões técnicos exigidos para veículos oficiais de emergência, conforme legislação nacional e recomendações internacionais. Do sistema de sinalização visual secundário: Conjunto luminoso constituído por módulos de LEDs na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. O veículo deverá dispor de conjunto luminoso dianteiro instalado sobre o push bumper, composto por dois módulos de LEDs de alta intensidade, dispostos de forma linear e simétrica, sendo um módulo no lado esquerdo nas cores vermelho rubi e branco e outro no lado direito nas cores azul e branco. Cada módulo deverá conter no mínimo 6 LEDs por cor ou 6 LEDs RGB, permitindo o acionamento individual ou combinado das cores, conforme a função de alerta ou iluminação de área frontal. Os módulos</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>deverão ser confeccionados em carcaça de alumínio ou plástico de engenharia de alta resistência, com lentes difusoras em policarbonato, vedação IP67 ou superior e fixação firme no protetor frontal (push bumper), assegurando visibilidade ampliada, durabilidade e resistência a vibrações e intempéries. O conjunto deverá ser integrado eletricamente à barra sinalizadora principal, mantendo a sincronia de acionamento e obedecendo às cores e padrões luminosos regulamentares. Os módulos luminosos auxiliares, instalados nas regiões dianteira e traseira do veículo, deverão possuir certificação internacional conforme norma SAE J595_202108 (Classe 1), atendendo integralmente aos parâmetros de intensidade luminosa e desempenho óptico estabelecidos para veículos de emergência. Deverá ser apresentado laudo técnico emitido por entidade acreditada pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, comprovando que os módulos atingem, no mínimo: Para a cor vermelha: 500 Cd e 12.000 Cd·s/min no ponto HV (direção frontal) e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4; Para a cor azul: 300 Cd e 7.000 Cd·s/min no ponto HV e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4. Os módulos deverão manter distribuição luminosa uniforme, visibilidade total em 360° e sincronização com o sistema de sinalização principal, assegurando alta eficiência visual, durabilidade e conformidade internacional.</p> <p>Os LEDs que compõem os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de, pelo menos, 30.000 horas.</p> <p>Do sistema de sinalização acústico: O veículo deverá dispor de sistema de sirene eletrônica profissional, dotado de amplificador de potência mínima de 200 W RMS, distribuídos em dois alto-falantes de 100 W cada, instalados na parte frontal do veículo, preferencialmente no push bumper, de forma protegida e firmemente fixada. Os alto-falantes deverão apresentar pressão sonora mínima de 118 dB medida a 1 m de distância e 1 m de altura à frente do veículo, reproduzindo de forma nítida e contínua os tons Yelp, Wail e Horn, conforme padrão operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O conjunto sonofletor deverá ser construído em material de alta resistência (alumínio fundido ou plástico de engenharia), com grau de proteção IP67 ou superior, permitindo funcionamento mesmo após imersão temporária em água, e deverá ser certificado por entidade acreditada pelo</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		Inmetro quanto à potência acústica e conformidade elétrica. O sistema deverá possuir blindagem eletromagnética eficiente, de modo a evitar qualquer interferência nos sistemas de comunicação de rádio da viatura, assegurando operação estável em todas as frequências homologadas pela Anatel para uso institucional. O veículo deverá dispor de módulo de controle eletrônico central, responsável pelo comando integrado de todos os sistemas de sinalização acústica e visual, incluindo barra sinalizadora, sirene eletrônica, luzes auxiliares e módulos luminosos complementares. O módulo deverá ser dotado de microprocessador ou controlador eletrônico capaz de gerar lampejos de alta frequência, com ciclo não inferior a quatro flashes a cada 100 milissegundos, garantindo resposta luminosa imediata e visibilidade ampliada. Deverá possuir até quinze botões de acionamento, identificados em língua portuguesa, dispostos em teclado de silicone automotivo de alta resistência, com sobreSCRIÇÃO ou retroiluminação das funções, permitindo acionamento conjunto ou individual dos sistemas de alerta, conforme a necessidade operacional. O circuito eletrônico de controle do sistema luminoso deverá ser dotado de tecnologia PWM (Pulse Width Modulation), responsável por gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs, garantindo estabilidade luminosa, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos componentes, mesmo com o veículo desligado ou operando em baixa rotação. O módulo de comando deverá ser abrigado em caixa metálica protetora, com características de dissipação térmica e resistência mecânica, instalada em local protegido e não acessível aos passageiros, evitando exposição direta ou danos por impacto. Deverá possuir cabeça de controle remota integrada ("mike"), de tamanho compacto e ergonomia adequada, permitindo o acionamento com uma das mãos, por meio de presilha magnética automotiva, dotada de cabo espiralado com comprimento suficiente para alcançar as colunas "A" e "B" e as portas laterais do veículo. As teclas do controle deverão possuir retroiluminação (backlight) nas cores branca, azul ou verde, e vermelha para as teclas de alerta, sendo o conjunto resistente a respingos d'água e confeccionado em material de alta resistência (ABS ou policarbonato de engenharia). O conjunto deverá apresentar acabamento compatível com o				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>painel original do veículo, não interferindo na ergonomia, no funcionamento de airbags ou em outros dispositivos de segurança, assegurando instalação limpa, segura e acessível ao operador. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas. Deverá possuir funções básicas para:</p> <p>4.8.4.1. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</p> <p>Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos LEDS, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</p> <p>Emergência: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</p> <p>Comboio: o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</p> <p>Abordagem: o veículo parado, com alta potência dos LEDs, todos os LEDs frontais em takedown na cor branca e, LEDs traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais LEDs traseiros na cor âmbar, intermitência dos LEDs traseiros com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</p> <p>O sistema deverá ser imune a EMI (electric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou a qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP.</p> <p>Deve possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.</p> <p>Do grafismo do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Pintura Especial: confeccionada com tinta padrão PU, a ser aplicada sobre a pintura do veículo, conforme os padrões adotados pela PMESP, na cor cinza sólido padrão ROTA (inclusive os para-choques), sobre os quais será aplicado a caracterização padrão da PMESP, com definição a ser</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>realizada após a contratação. Adesivos: Sobre a pintura especial ou a pintura original serão afixados os adesivos identificadores, conforme os padrões adotados pela PMESP, com definição a ser realizada após a contratação. Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05 0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais; Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada. Especificação Técnica da Película Adesiva: Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05 0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais; Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada. Dados técnicos gerais a serem atendidos: Espessura (sem papel e adesivo): Entre 50 e 70 microns; Estabilidade dimensional (FINAT TM 14); Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx; Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 °C a + 100° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 °C), sem variação; Resistência à água do mar (DIN 50021); Aderido ao alumínio, após 100h / 23 °C, nenhuma variação; Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) – À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis; Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm; auto extingüível; Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa); Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%); Temperatura mínima de aplicação: &gt; + 8 ° C; Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de humidade relativa. Especificação técnica do Grafismo: Logomarca da PMESP e Faixa super refletiva: Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca; Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos; Método de impressão em 12 passos por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex, conforme ISO 12647-8; Após a impressão o adesivo deve receber lamação CAST; Faixa refletiva, deverá atender as características abaixo, podendo ser na cor vermelha, verde ou amarela, conforme a modalidade de policiamento:</p> <p>Faixa Refletiva: Película CAST Refletiva Prismática (Oracal 5650RA ou Avery V8000), cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo; Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta; O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de lamação. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone: Película CAST Refletiva, cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo; Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta; O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de lamação.</p> <p>Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pela fabricante. Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; fornecidas Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/ verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. Prescrições Diversas: Após a impressão, a tinta deve ser deixada a secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado CAST. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material; É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo.</p> <p>A referência visual do grafismo será entregue pela administração pública. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, layout técnico vetorizado do projeto de grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para posterior validação. Deverá ser instalado um kit com 10 adesivos, do tipo advertência, com as mesmas características construtivas da logomarca, de tamanhos não superiores a 100 mm x 100 mm, de fundo amarelo e letras em preto negrito e/ou vermelha, conforme descrição a seguir: Calibragem do pneu: coluna da porta do motorista e coluna da porta do passageiro. Quidado choque elétrico: na bateria, caixa de proteção do rádio e caixa de proteção do módulo da sinalização. Aviso de uso do cinto de segurança: painel, um próximo ao motorista e um próximo ao encarregado. Aviso na porta do tanque de combustível: usar xxx (onde se lê xxx a contratada deverá especificar combustível). Número de patrimônio: na coluna da porta do motorista. Não desligar o controle de estabilidade para evitar acidentes: no centro do painel do veículo. A relação do prefixo operacional a ser aplicado no veículo e as referências de grafismo serão fornecidos ao licitante vencedor em até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato. Cabe à contratada entregar o</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>veículo caracterizado na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da PMESP. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV-e para refletir a alteração sofrida. A fornecedora do veículo deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste documento, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela. A contratada deverá fornecer garantia do veículo de no mínimo três anos, e indicar rede autorizada de manutenção dentro do Estado de São Paulo.</p>				
--	---	--	--	--	--

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 107/2025.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
 Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
 Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatssapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ CPF:			
<b>Operadores</b>			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO 05

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumprí-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO ME/EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 107/2025 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 107/ 2025, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 13

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... situada na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 107/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1100/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Aquisição, de 1 (um) veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência em anexo.							
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SUV, CARACTERIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA: O veículo a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características: O veículo deverá ser automotor, tipo SUV, totalmente metálico, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para cinco ocupantes (dois dianteiros e três traseiros) e compartimento traseiro originalmente voltado ao transporte de bagagem, a ser adaptado para transporte de detidos, em conformidade com a Resolução Contran nº 626/2016. O veículo deverá ser zero quilômetro de fábrica, com ano/ modelo igual ou superior ao da assinatura do contrato, entregue com todos os itens de série, ferramentas, acessórios e equipamentos originais, vedada qualquer supressão ou substituição. Deverá atender integralmente às exigências do edital, ao	UND	1			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/ 1997), às normas do Contran, e às regras do Proconve quanto aos limites de emissão. Todos os componentes deverão estar dimensionados de forma compatível com a finalidade de uso operacional da Polícia Militar. O veículo deverá possuir comprimento mínimo de 4,30 m e máximo de 4,60 m, largura mínima de 1,75 m e peso bruto total igual ou superior a 1.700 kg, de modo a garantir adequada robustez estrutural, estabilidade e espaço interno compatíveis com a utilização institucional do Município. O veículo deverá ser equipado com motor a combustão interna, do tipo flex, com tecnologia de aspiração natural ou turboalimentada, apresentando cilindrada mínima de 1.300 cm <sup>3</sup> , potência mínima de 120 cv, torque não inferior a 19 kgf.m e relação peso/potência igual ou inferior a 15 kg/cv, devendo o conjunto motor e transmissão assegurar bom desempenho, eficiência energética, baixo consumo de combustível, reduzida emissão de poluentes e baixo custo de manutenção. A transmissão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo mecânica ou automática, devendo possuir no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, com acionamento por comando convencional por alavanca manual, assegurando pleno funcionamento e compatibilidade com a motorização ofertada. O veículo deverá possuir quatro portas laterais para acesso de passageiros, com abertura por dobradiças fixadas à carroceria, e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotada de abertura manual. Fica vedado o fornecimento de veículos com portas de correr ou com abertura e fechamento automáticos. As portas deverão possuir sistema de travamento e destravamento remoto por chave, sendo que, nos veículos que dispuserem de travamento automático em movimento, tal função deverá ser desabilitada. Os vidros deverão possuir sistema de abertura e fechamento elétrico vertical em todas as portas, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, e dispositivo antiesmagamento conforme exigência técnica aplicável, garantindo segurança e conformidade com as normas de fabricação. A direção deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser do tipo hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, assegurando assistência ao condutor, conforto, segurança e estabilidade na condução. O				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>sistema de freios deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, dotado de freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, equipados com sistema antitravamento (ABS) com gerenciamento eletrônico integral em todas as rodas, garantindo eficiência e estabilidade nas frenagens. Os pneus deverão ser originais de fábrica, de uso misto ou urbano, com largura mínima de 205 mm e rodas de liga leve com aro igual ou superior a 17 polegadas, dotados de sistema de estepe completo, conforme especificação do fabricante. As rodas deverão ser originais de fábrica, conforme especificação do fabricante, podendo ser de liga leve, ferro ou aço, na cor prata escuna ou similar, com diâmetro não inferior a 17 polegadas e medidas compatíveis com os pneus instalados. Caso seja necessária a adequação da cor por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação dos parafusos, de forma a não comprometer o torque de travamento durante a utilização do veículo. O estepe deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo permanecer ou ser realocado em posição que não comprometa o espaço útil do compartimento de cargas nem a acessibilidade para sua utilização. Os bancos dianteiros deverão ser individuais, com regulagem de distância e inclinação do encosto, dotados de apoios de cabeça ajustáveis em altura. O banco traseiro deverá possuir apoios de cabeça ajustáveis em altura integrados aos encostos laterais, sendo opcional o apoio de cabeça central, e todos os assentos deverão dispor de cintos de segurança, sendo retráteis de três pontos nos laterais e subabdominal ou de três pontos no assento central, conforme especificação do fabricante. O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado com controle eletrônico ou manual de temperatura, dotado de saídas de ventilação direcionadas para o compartimento traseiro, de modo a assegurar conforto térmico e ventilação adequada em todo o habitáculo, incluindo o compartimento destinado ao transporte de detidos. O veículo deverá possuir sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, incluindo Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS) e Sistema de Retenção Suplementar (airbags), mantidos em seu</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		funcionamento integral e inalterado, não podendo as adaptações realizadas no veículo interferir em sua operação ou desempenho, conforme Resolução Contran nº 964/22. A suspensão deverá ser original de fábrica, conforme especificação do fabricante, garantindo conforto, estabilidade e desempenho em vias urbanas e rurais, devendo o veículo possuir altura livre do solo mínima de 170 mm e entre-eixos não inferior a 2.500 mm. O veículo deverá ser equipado com sistemas de assistência eletrônica à condução, devendo possuir, no mínimo, assistente de partida em rampa (Hill Start Assist), e, preferencialmente, assistente de descida (Hill Descent Control), quando disponível na versão ofertada, todos originais de fábrica e plenamente funcionais, garantindo segurança e estabilidade em aclives e declives. A cor do veículo será definida no momento da contratação, devendo ser branca no padrão sólido, com para-choques totalmente pintados na mesma cor da carroceria, sobre a qual será aplicado o grafismo institucional especificado neste Termo de Referência. Em conformidade com a Portaria nº 480/2022 da SENASP e com a Norma ABNT NBR 16060:2012, o veículo deverá possuir dimensões internas compatíveis com a acomodação de ocupantes adultos com estatura entre 1,77 m e 1,85 m, equipados com uniforme e acessórios operacionais, garantindo espaço livre adequado para cabeça, pernas, ombros e movimentação, de modo a assegurar conforto e ergonomia durante o uso operacional. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro (ajustado na posição mais baixa e com encosto a 90°) e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia para ocupantes com estatura de até 1,85 m. A altura entre o ponto de junção do assento e encosto do banco traseiro e o ponto mais baixo do teto deverá ser igual ou superior a 920 mm, conforme metodologia de medição estabelecida pela Portaria SENASP nº 480/2022 e pela ABNT NBR 16060:2012, garantindo adequada acomodação e ergonomia dos ocupantes no compartimento traseiro. A distância entre o pedal do freio e o ponto de junção do assento e encosto do banco dianteiro, ajustado na posição mais recuada e com			
--	--	--	--	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 1.000 mm, conforme metodologia estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia e conforto adequados ao condutor. A distância entre a parte posterior do encosto do banco dianteiro, ajustado na posição vertical (90°), e o encosto do banco traseiro, em sua inclinação máxima, deverá ser igual ou superior a 550 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro. A altura do assento dianteiro em relação ao piso interno do veículo, com o banco ajustado na posição mais baixa e o encosto a 90°, deverá ser igual ou superior a 250 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, assegurando ergonomia, conforto e ampla visibilidade ao condutor. A altura do assento traseiro em relação ao piso interno do veículo deverá ser igual ou superior a 250 mm, medida no ponto de junção entre o assento e o encosto, conforme metodologia de medição definida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo ergonomia, conforto e facilidade de acesso aos ocupantes do banco traseiro. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dianteiros durante o uso operacional. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura dos ombros dos ocupantes, deverá ser igual ou superior a 1.270 mm, conforme metodologia de medição prevista na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e mobilidade aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional. A largura interna dianteira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dos assentos dianteiros durante o uso operacional. A largura interna traseira, medida entre as portas na altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes dos assentos traseiros durante o uso operacional.				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>altura do quadril (região do assento), deverá ser igual ou superior a 1.280 mm, conforme metodologia de medição estabelecida na Portaria SENASP nº 480/2022 e na ABNT NBR 16060:2012, garantindo amplitude lateral, conforto e ergonomia aos ocupantes do banco traseiro durante o uso operacional. A contratada deverá apresentar laudo, fornecido por entidade acreditada pelo Inmetro, para a confirmação das medidas internas mínimas exigidas. O veículo deverá possuir proteção inferior do conjunto powertrain (motor e transmissão), por meio de protetor de cárter ou grade metálica equivalente, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, sem causar interferência nos sistemas de absorção de impactos ou na estrutura de deformação do veículo, devendo ser original de fábrica ou instalado conforme especificação técnica do fabricante. Os bancos e encostos de cabeça originais de fábrica deverão receber revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza e proteja o estofamento original, contendo reforços laterais nas áreas de contato com armamento ou equipamentos. Na parte posterior dos bancos dianteiros, deverá haver porta-objetos tipo "canguru" (rede de náilon) na cor preta, com dimensão correspondente a metade da altura e toda a largura do banco, provido de fecho de contato em poliamida. O material utilizado deverá possuir Certificado de Flammabilidade, conforme exigido na Resolução Contran nº 498/2014. Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam bancos originais em couro ou material sintético similar a couro. A forração interna do piso do compartimento de passageiros deverá ser confeccionada em PVC lonaço antiderrapante, impermeável e resistente, ou em material emborrachado similar, com espessura mínima de 1 mm, fixada por fecho de contato ao longo de toda a extensão da forração original, de modo a assegurar proteção total e facilidade de limpeza. O material deverá possuir Certificado de Flammabilidade, conforme a Resolução Contran nº 498/2014, e seguir as especificações de fixação descritas no item "Revestimento dos bancos". Fica dispensada a aplicação deste item nos veículos que possuam forração original emborrachada ou de material sintético equivalente, de fábrica. O veículo deverá possuir pedal de segurança ou descanso</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		para os pés do motorista e do passageiro dianteiro. Caso o item não seja original de fábrica em nenhuma das versões do modelo ofertado, deverá ser instalado pedal confeccionado em alumínio lavrado, com resistência à pressão e aos impactos decorrentes do uso contínuo, devidamente fixado e sem interferir no acabamento interno, na condução ou nos sistemas de segurança do veículo, garantindo conforto, ergonomia e durabilidade. O veículo deverá possuir sistema de porta-prancheta destinado à acomodação e fixação segura de prancheta no formato A4, instalado preferencialmente no teto, alinhado ao console central, confeccionado em rede de náilon na cor preta, idêntico ao material descrito no item "Revestimento dos bancos", com sistema de fechamento por botões de pressão ou fecho de contato. A empresa contratada deverá fornecer manual técnico de utilização e manutenção, em idioma português, abrangendo todas as adaptações executadas no veículo, incluindo instalações elétricas, eletrônicas, estruturais ou de acabamento, com descrição detalhada dos componentes instalados, procedimentos de operação e instruções para manutenção preventiva e corretiva. O manual deverá ser entregue juntamente com o veículo, em formato impresso e/ou digital, contendo diagramas, instruções e especificações técnicas, de modo a assegurar rastreabilidade, segurança e conservação das adaptações realizadas. O veículo deverá ser equipado com protetor frontal (front bumper/ push bumper), composto por estrutura metálica em perfil de aço para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, devendo apresentar resistência mínima de 350 horas em ensaio de névoa salina (salt spray), comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado. A estrutura deverá ser dimensionada para a proteção frontal do veículo, podendo adotar sistema de amortecimento, trilho de pressão ou interação controlada com o sistema de absorção de impactos estrutural, conforme projeto técnico. O protetor deverá possuir superfície frontal revestida em borracha substituível, resistente a impactos, e barra central destinada à fixação dos sinalizadores frontais e sirenes, devidamente protegidos e seguros. A instalação deverá ocorrer em pontos estruturais homologados ou validados por laudo técnico, sem interferir				
--	--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>nos sistemas originais de segurança, sensores, câmeras ou airbags. O designer e tamanho devem ser definidos conforme modelo validado pela montadora, devendo ser na cor preta, a fixação das peças deverá ser feita no chassi/ carroceria do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item. O veículo deverá ser equipado com protetor traseiro, composto por estrutura metálica em perfil de aço-carbono 1020 para serviço pesado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática preta, contendo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada pela montadora ou por laudo técnico emitido por profissional habilitado, assegurando atendimento aos requisitos de segurança e fixação à carroceria. O conjunto deverá ser instalado na parte traseira do veículo, em pontos estruturais adequados, sem interferir nos sistemas originais (sensores, câmeras, iluminação, tampas ou travas), e deverá manter a integridade da estrutura veicular em caso de impacto leve. O veículo deverá ser equipado com sistema de suporte e alimentação elétrica para Terminal Portátil de Dados (TPD), composto por conector duplo USB, sendo um padrão tipo A e um tipo C, com corrente mínima de 2.1 A cada, ligados ao sistema elétrico secundário do veículo, com proteção independente e aterramento adequado, permitindo o carregamento simultâneo de dois dispositivos (smartphones e/ou tablets). O conjunto deverá incluir suporte de fixação magnética, com duas placas metálicas adesivas compatíveis, instalado no painel ou console central, em posição ergonômica e protegida contra incidência direta de luz solar, sem interferir na visibilidade, nas saídas de ar-condicionado, airbags ou comandos originais do veículo. A base de fixação deverá ser firme e resistente a vibrações, assegurando durabilidade e estabilidade durante o uso operacional. Do compartimento de acondicionamento provisório de detidos: Medidas do portamalas, tomando-se como base o veículo original: O compartimento traseiro do veículo, destinado à adaptação para transporte de detidos ou armazenamento de equipamentos operacionais, deverá atender às dimensões internas mínimas abaixo especificadas, medidas após a instalação da divisória e demais</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>componentes: Altura útil: mínima de 750 mm, aferida do ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, desconsiderando o local original do estepe; Largura útil: mínima de 950 mm, medida entre as laterais internas acima da caixa de roda e abaixo da linha de vidro; Profundidade útil: mínima de 600 mm, medida entre a divisória de proteção e a tampa do compartimento traseiro. A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do portamalas, respeitando as medidas mínimas elencadas no subitem anterior. Não poderão existir pontos/ pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento, devendo ser observado o constante da Resolução Nº 626/ 16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.</p> <p>É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro. O compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível. Poderá ser suprimido espaço disposto nas laterais do compartimento de bagagens, visando adaptar equipamentos constantes neste documento, mantendo-se as medidas expostas prescritas neste item. O veículo deverá ser equipado com divisória transversal entre o compartimento de passageiros e o compartimento de detidos, confeccionada em duas partes integradas: Parte inferior: em chapa de Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), com espessura mínima de 3,5 mm, opaca, instalada da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do encosto do banco traseiro; Parte superior: em chapa de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco até o teto do veículo, assegurando plena visibilidade pelo espelho retrovisor. A divisória deverá ser fixada de forma rígida e segura, sem comprometer os sistemas originais de segurança do veículo (airbags, cintos, sensores), devendo ser livre de arestas cortantes e folgas. A empresa contratada deverá apresentar, na vistoria de amostra e entrega do veículo: Certificado de procedência do material ABS; Laudo de</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>composição do policarbonato, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro, ambos vinculados ao lote de produção utilizado. A divisória do compartimento de detidos deverá possuir perfil metálico de reforço estrutural em toda a sua extremidade, confeccionado em aço carbono ou alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, ou, alternativamente, perfil em elastômero automotivo que assegure vedação total e acabamento compatível com o interior original do veículo. A fixação deverá ser realizada por parafusos padrão automotivo, utilizando preferencialmente os pontos originais de fixação da carroceria, sem interferir em sistemas de segurança, sensores, airbags ou no funcionamento do ar-condicionado. O conjunto deverá permitir adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive proveniente do sistema de ar-condicionado, sem restringir a torção natural da carroceria, e deverá incluir travessas metálicas de reforço em aço carbono de espessura mínima de 1,2 mm, fixadas mecanicamente para garantir rigidez e estabilidade estrutural. O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá possuir proteção física integral, de modo a impedir o acesso, manipulação ou violação do mecanismo interno de travamento por ocupantes do compartimento de detidos. O conjunto deverá ser constituído por carenagem metálica ou de ABS reforçado, tipo blindado, fixado à estrutura interna da tampa, garantindo resistência e segurança contra rompimento. A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interna do tipo "trava antissequestro", devendo o mecanismo interno de liberação ser removido, desativado ou completamente isolado, mantendo, porém, o pleno funcionamento do sistema de abertura externo e do travamento central original do veículo. O veículo deverá ser equipado com compartimento metálico destinado ao armazenamento de equipamentos policiais, confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm, com tampa basculante do mesmo material, articulada por dobradiças em barra de aço redonda trefilada. O sistema deverá possuir puxador ergonômico para abertura e travamento superior por pino metálico, além de fecho frontal com chave, garantindo segurança e estabilidade do fechamento durante o deslocamento. A estrutura deverá ser instalada e fixada mecanicamente nas laterais inferiores do</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>compartimento traseiro do veículo, utilizando pontos estruturais existentes, de modo a não interferir na área destinada aos detidos, nem na drenagem ou sistemas originais da carroceria. Os vidros do compartimento traseiro do veículo deverão ser protegidos internamente por chapas de policarbonato transparente, com espessura mínima de 3,5 mm, moldadas conforme o formato original, fixadas por aro metálico e parafusos padrão automotivo. O sistema deverá ser capaz de suportar impactos equivalentes a chutes de até 70 kgf/cm<sup>2</sup>, sem deformação permanente, trinca ou desprendimento da proteção, garantindo integridade dos vidros e segurança dos ocupantes. As chapas deverão ser claras, resistentes à radiação UV, e instaladas de modo que não comprometam a visibilidade, os sistemas elétricos, airbags laterais ou mecanismos de travamento do veículo. Nos veículos cujo estepe esteja localizado na parte inferior do compartimento traseiro, deverá ser instalada tampa de proteção interna, confeccionada em chapa moldada de ABS com espessura mínima de 3,5 mm, com resistência estrutural para suportar carga estática mínima de 200 kg. A tampa deverá possuir fechadura com chave, destinada a travar o acesso ao compartimento do estepe, garantindo segurança e controle operacional. O conjunto deverá manter encaixe preciso e acabamento uniforme, compatível com o revestimento interno do compartimento traseiro, e não interferir no funcionamento da drenagem, divisória, ou demais componentes originais do veículo. Do sistema elétrico; O veículo deverá ser equipado com Alternador de alta capacidade, capaz de suprir a demanda aferida no Balanço Energético (preferencialmente ≥150 A), destinado a suprir integralmente a demanda elétrica dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados (sinalizadores, sirenes, rádios, terminais portáteis, entre outros). O componente deverá ser original de fábrica ou homologado pela montadora, mantendo compatibilidade total com o sistema de gerenciamento eletrônico de energia (BMS) e atendendo às normas automotivas vigentes. Deverá assegurar estabilidade de tensão entre 13,8 V e 14,4 V em regime de operação contínua, sem prejuízo ao desempenho do motor, bateria ou sistema eletrônico do veículo. Todos os materiais empregados nas instalações elétricas e eletrônicas do veículo deverão ser de padrão automotivo,</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		<p>atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo resistência à vibração, calor, umidade e agentes químicos. Os chicotes, armações e fiação deverão ser adequadamente acondicionados e isolados, fixados com presilhas e mantas de proteção, de modo a evitar ferrugem, atrito, apertos ou danos por movimentação. Os conectores, terminais e dispositivos eletrônicos deverão ser à prova de corrosão e intempéries (grau IP65 ou superior), e todas as aberturas realizadas na carroceria deverão ser calafetadas com material automotivo vedante, preservando a integridade estrutural e estética. Todos os circuitos elétricos adicionais deverão ser protegidos por fusíveis automotivos individuais, de fácil remoção, inspeção e manutenção, localizados em caixa de distribuição dedicada, separada do sistema original do veículo. Toda a fiação utilizada nas instalações elétricas do veículo deverá ser de alta resistência mecânica e química, confeccionada com condutores de cobre estanhado e isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou material equivalente, em conformidade com a norma ISO 6722 1:2011. Os cabos deverão ser resistentes à oxidação, vibração e variação térmica, devidamente acomodados e fixados, de forma a evitar movimentos, atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os isolamentos deverão suportar temperaturas de até 125°C e manter propriedades dielétricas e mecânicas, assegurando funcionamento contínuo e seguro dos sistemas elétricos originais e adicionais do veículo. Todos os itens utilizados para fixação e proteção da fiação elétrica deverão ser de padrão automotivo, compatíveis com o projeto e com as práticas de montagem da indústria automotiva, assegurando resistência mecânica e durabilidade. A fiação deverá ser protegida por blindagem tipo "espaguete corrugado" em polietileno, garantindo resistência à água, intempéries, sujeira e abrasão. Toda fiação especial deverá possuir codificação e identificação conforme a norma ABNT NBR 5410, e os cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes, movimentação, calor excessivo ou contato com arestas cortantes, devendo permanecer firmemente fixados e isolados ao longo de todo o trajeto. Do sistema energético: O veículo deverá ser equipado com sistema secundário de bateria, instalado em local apropriado, destinado</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>exclusivamente à alimentação dos sistemas elétricos adaptados, mantendo circuitos totalmente independentes e distintos dos originais do veículo. O sistema deverá operar em ligação em paralelo controlada com a bateria principal, por meio de isolador ou separador eletrônico (solenoide), que assegure a recarga simultânea e o isolamento elétrico durante o uso. A bateria auxiliar deverá possuir mesma tecnologia e capacidade nominal da bateria original, e ser instalada em kit elétrico completo, com suporte metálico, isolação e fixação rígida, conforme posicionamento definido pela engenharia da montadora. Toda a fiação associada deverá ser acomodada internamente, protegida por conduítes e mantas isolantes, sem exposição ou risco de atrito com componentes móveis. O veículo deverá ser equipado com isolador ou separador de baterias, destinado a separar o sistema elétrico original dos equipamentos adaptados, permitindo que, durante o uso com o veículo desligado, apenas a bateria auxiliar seja utilizada, preservando integralmente a carga da bateria principal. O sistema deverá permitir, com o motor em funcionamento, o carregamento simultâneo das duas baterias, de forma controlada, por meio de solenoide automotivo ou módulo eletrônico equivalente, garantindo o isolamento automático quando o motor é desligado. Deverá ser instalado medidor de nível de carga do sistema auxiliar, para monitoramento e prevenção de sulfatamento da bateria decorrente de ciclos de descarga profunda. O isolador eletrônico poderá substituir o solenoide tradicional, desde que mantenha a mesma lógica de operação e segurança elétrica. As baterias do veículo deverão estar fixadas em compartimento específico, projetado para suportar vibrações intensas e eventuais vazamentos, devendo ser confeccionado em material resistente e com travas metálicas de segurança. As ligações entre as baterias e o isolador deverão utilizar cabos automotivos com bitola adequada à corrente nominal do sistema (mínimo 16 mm<sup>2</sup>), com terminais estanhados e isolamento termoencolhível. O chicote elétrico entre a bateria auxiliar e a caixa de fusíveis adicional deverá ser blindado, protegido e devidamente fixado, passando por condutos automotivos corrugados, de modo a evitar atrito, cortes, aquecimento excessivo e exposição externa. Deverá ser apresentado balanço</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>energético detalhado do sistema elétrico secundário, contemplando o consumo simultâneo dos equipamentos instalados — Sistema de Comunicação de Voz (rádio transceptor móvel), Sistema de Comunicação de Dados (Terminal Portátil de Dados – TPD) e Sistema de Sinalização de Emergência — em pleno funcionamento. A soma das potências demandadas não poderá ultrapassar 50% da capacidade total do sistema energético secundário, considerando a bateria auxiliar e o alternador. O cálculo deverá comprovar margem mínima de 50% de reserva energética, assegurando autonomia e viabilidade para integração futura de novos sistemas, como LTE, câmeras veiculares, Detecta e demais tecnologias em desenvolvimento. O relatório deverá ser apresentado em formato técnico, indicando consumo individual, corrente total, capacidade nominal e percentual de utilização. Deverá ser apresentada comprovação técnica por intermédio de carta da montadora validando o sistema secundário de bateria ou outro documento que o substitua.</p> <p>Sistema de comunicação móvel de voz: O Transceptor Móvel Digital será fornecido pela PMESP juntamente com seu “kit de instalação” à fornecedora dos veículos durante o processo de adaptação, a fim de que seja instalado. Todas as instalações devem seguir os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF) e as antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante. As instalações devem seguir os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, objetivando não prejudicar a garantia original do veículo, apresentando um projeto de instalação, previamente aprovado pela montadora veicular, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará a garantia original do veículo. Para tanto, deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da montadora.</p> <p>Precauções quando da instalação: deve ser previsto espaço para passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira, cabos e controles na montagem frontal, suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel e deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, para evitar infiltrações e corrosão do metal. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>maneira que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar que a referida chave seja inserida por meio de portinhola. Os parafusos de fixação deverão ser do tipo "borboleta" permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTAR. Instalação dos cabos de dados e alimentação: os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor em que serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da montadora o fornecimento de terminais, conectores, porta-fusíveis e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos. Para o desempenho adequado e atendimento dos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela PMESP, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor. Após a furação da lataria do veículo para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de retirar a tinta da lataria e, desse modo, assegurar o adequado plano-terra da antena. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil a ela, para eventual manutenção, não devendo conter amarras no cabo que passa pelo teto da viatura. Alto-falante: deverá ser montado de maneira que não possa ser danificado pelos ocupantes e que propicie áudio de qualidade para todos os integrantes do veículo. Suporte da cabeça de controle remota (se possuir): deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>conforto ergonômico. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota. A posição de fixação dessa cabeça não poderá interferir no equipamento airbag, nem na troca de marcha ou utilização do volante. Deverá ser fixado por sistema mecânico ou magnético. A contratada deverá fornecer um suporte do tipo "caixa protetora metálica" que permitirá a refrigeração do transceptor móvel e que seja compatível com o serviço policial, e não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo. Ainda, a contratada deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do kit, composto por: Antena com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. GPS com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo, caso possua. Cabeça de controle remota, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo e à sua alimentação. Módulo do Transceptor Móvel Digital, suporte básico de fixação, cabos de dados (caso possua) e de alimentação (incluído o porta fusíveis). Alto-falante com suporte, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo. Duplexador com conectores e cabeamento necessários para conexão da antena ao módulo, caso possua. Microfone com conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo ou cabeça de controle, caso possua. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/ 15A. Do sistema sinalizador de emergência: O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do artigo 29 da Lei nº 9.503/ 97 (Código de Trânsito Brasileiro). O sistema de sinalização visual principal será composto por barra sinalizadora luminosa linear de baixo perfil aerodinâmico, confeccionada em estrutura metálica de alumínio extrudado e base em policarbonato cristal ou ABS preto, com cúpula injetada em policarbonato nas cores vermelho rubi (50%) e azul (50%), resistente a impactos, descoloração e abrasão, com tratamento anti-UV incorporado à matéria-prima. A barra deverá ocupar no mínimo 90% da largura do teto do veículo, sem ultrapassar suas dimensões laterais, devendo ser instalada centralmente no alinhamento da coluna "B", com fixação mecânica segura e estrutura reforçada. Admite-se módulo central na cor fumê, exclusivamente quando a configuração técnica da barra</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>não permitir divisão cromática. O conjunto deverá apresentar acabamento contínuo, sem espaçamento entre módulos, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e dissipação térmica adequada. A fonte luminosa do sistema de sinalização visual principal deverá ser composta por módulos de tecnologia LED de última geração, de alta eficiência luminosa e longa durabilidade, distribuídos uniformemente por toda a extensão da barra, de modo a garantir visibilidade contínua em 360°, sem áreas de sombra. Os módulos deverão ser bicolores, obedecendo à seguinte padronização: Parte frontal: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz branca para iluminação de área; Parte traseira: vermelho rubi (50%) à esquerda e azul (50%) à direita, combinados com luz âmbar para indicação de direção; Módulos laterais (luz de beco): deverão acionar simultaneamente às luzes correspondentes ao seu lado. O sistema deverá possuir circuito eletrônico de controle de corrente constante, garantindo intensidade luminosa uniforme e pleno funcionamento mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, assegurando a eficiência e durabilidade dos LEDs. A barra sinalizadora luminosa a ser instalada deverá possuir certificação internacional emitida conforme os padrões da SAE – Society of Automotive Engineers, assegurando que o equipamento atende aos requisitos de desempenho óptico, mecânico, ambiental e cromático estabelecidos para veículos de emergência. As certificações deverão ser emitidas por laboratório acreditado pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, ou por entidade internacional de acreditação equivalente, garantindo a rastreabilidade metrológica e a validade técnica dos laudos apresentados. A barra deverá cumprir integralmente as exigências da norma SAE J595_202108, que trata dos dispositivos ópticos de advertência direcional para veículos de emergência e estabelece os limites mínimos de intensidade luminosa e dispersão de luz. Deverão ser atendidos os níveis de desempenho Classe 1, correspondentes aos seguintes valores: 600 Cd e 14.000 Cd·s/min para a cor vermelha, 450 Cd e 10.000 Cd·s/min para a cor azul e 600 Cd e 14.400 Cd·s/min para a cor âmbar no ponto HV, bem como 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (vermelho), 1.700</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>Cd e 40.000 Cd·s/min (azul) e 2.000 Cd e 48.000 Cd·s/min (âmbar) na zona 4, assegurando visibilidade total em 360° e eficiência luminosa sob quaisquer condições de operação.</p> <p>Deverá também atender à norma SAE J575_201808, que define os métodos e equipamentos de ensaio para dispositivos de iluminação automotiva, incluindo testes de vibração, empenamento térmico, resistência à penetração de água, poeira e névoa salina (NaCl), garantindo a durabilidade do conjunto em ambientes severos de uso contínuo. Igualmente, deverá cumprir os requisitos da SAE J845_202108, que estabelece os critérios de cobertura hemisférica de 180° e intensidade luminosa uniforme em todos os ângulos de visibilidade, bem como da SAE J578_202004, que determina os parâmetros de cromaticidade e fidelidade das cores vermelho, azul, branco e âmbar, assegurando padronização visual conforme as normas internacionais. Os laudos e certificados de conformidade deverão identificar de forma expressa a marca, modelo e número de série da barra sinalizadora oferecida, demonstrando que o equipamento foi ensaiado nas condições reais de uso e obteve aprovação integral nos testes de intensidade luminosa, cobertura óptica, resistência mecânica e estabilidade cromática. Somente serão aceitos documentos referentes às revisões das normas iguais ou posteriores às citadas, desde que mantenham ou superem os parâmetros mínimos aqui definidos. A observância destas certificações é condição essencial para garantir que o sistema de sinalização luminosa da viatura apresente máximo desempenho visual, segurança operacional e durabilidade comprovada, atendendo aos padrões técnicos exigidos para veículos oficiais de emergência, conforme legislação nacional e recomendações internacionais.</p> <p>Do sistema de sinalização visual secundário: Conjunto luminoso constituído por módulos de LEDs na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. O veículo deverá dispor de conjunto luminoso dianteiro instalado sobre o push bumper, composto por dois módulos de LEDs de alta intensidade, dispostos de forma linear e simétrica, sendo um módulo no lado esquerdo nas cores vermelho rubi e branco e outro no lado direito nas cores azul e branco. Cada</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		<p>módulo deverá conter no mínimo 6 LEDs por cor ou 6 LEDs RGB, permitindo o acionamento individual ou combinado das cores, conforme a função de alerta ou iluminação de área frontal. Os módulos deverão ser confeccionados em carcaça de alumínio ou plástico de engenharia de alta resistência, com lentes difusoras em policarbonato, vedação IP67 ou superior e fixação firme no protetor frontal (push bumper), assegurando visibilidade ampliada, durabilidade e resistência a vibrações e intempéries. O conjunto deverá ser integrado eletricamente à barra sinalizadora principal, mantendo a sincronia de acionamento e obedecendo às cores e padrões luminosos regulamentares. Os módulos luminosos auxiliares, instalados nas regiões dianteira e traseira do veículo, deverão possuir certificação internacional conforme norma SAE J595_202108 (Classe 1), atendendo integralmente aos parâmetros de intensidade luminosa e desempenho óptico estabelecidos para veículos de emergência. Deverá ser apresentado laudo técnico emitido por entidade acreditada pela A2LA – American Association for Laboratory Accreditation, comprovando que os módulos atingem, no mínimo: Para a cor vermelha: 500 Cd e 12.000 Cd·s/min no ponto HV (direção frontal) e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4; Para a cor azul: 300 Cd e 7.000 Cd·s/min no ponto HV e 1.000 Cd e 24.000 Cd·s/min na zona 4. Os módulos deverão manter distribuição luminosa uniforme, visibilidade total em 360° e sincronização com o sistema de sinalização principal, assegurando alta eficiência visual, durabilidade e conformidade internacional.</p> <p>Os LEDs que compõem os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de, pelo menos, 30.000 horas. Do sistema de sinalização acústico: O veículo deverá dispor de sistema de sirene eletrônica profissional, dotado de amplificador de potência mínima de 200 W RMS, distribuídos em dois alto-falantes de 100 W cada, instalados na parte frontal do veículo, preferencialmente no push bumper, de forma protegida e firmemente fixada. Os alto-falantes deverão apresentar pressão sonora mínima de 118 dB medida a 1 m de distância e 1 m de altura à frente do veículo, reproduzindo de forma nítida e contínua os tons Yelp, Wail e Horn, conforme padrão operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O conjunto sonofletor deverá ser construído em material de alta resistência (alumínio</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



		<p>fundido ou plástico de engenharia), com grau de proteção IP67 ou superior, permitindo funcionamento mesmo após imersão temporária em água, e deverá ser certificado por entidade acreditada pelo Inmetro quanto à potência acústica e conformidade elétrica. O sistema deverá possuir blindagem eletromagnética eficiente, de modo a evitar qualquer interferência nos sistemas de comunicação de rádio da viatura, assegurando operação estável em todas as frequências homologadas pela Anatel para uso institucional. O veículo deverá dispor de módulo de controle eletrônico central, responsável pelo comando integrado de todos os sistemas de sinalização acústica e visual, incluindo barra sinalizadora, sirene eletrônica, luzes auxiliares e módulos luminosos complementares. O módulo deverá ser dotado de microprocessador ou controlador eletrônico capaz de gerar lampejos de alta frequência, com ciclo não inferior a quatro flashes a cada 100 milissegundos, garantindo resposta luminosa imediata e visibilidade ampliada. Deverá possuir até quinze botões de acionamento, identificados em língua portuguesa, dispostos em teclado de silicone automotivo de alta resistência, com sobreSCRIÇÃO ou retroiluminação das funções, permitindo acionamento conjunto ou individual dos sistemas de alerta, conforme a necessidade operacional. O circuito eletrônico de controle do sistema luminoso deverá ser dotado de tecnologia PWM (Pulse Width Modulation), responsável por gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs, garantindo estabilidade luminosa, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos componentes, mesmo com o veículo desligado ou operando em baixa rotação. O módulo de comando deverá ser abrigado em caixa metálica protetora, com características de dissipação térmica e resistência mecânica, instalada em local protegido e não acessível aos passageiros, evitando exposição direta ou danos por impacto. Deverá possuir cabeça de controle remota integrada ("mike"), de tamanho compacto e ergonomia adequada, permitindo o acionamento com uma das mãos, por meio de presilha magnética automotiva, dotada de cabo espiralado com comprimento suficiente para alcançar as colunas "A" e "B" e as portas laterais do veículo. As teclas do controle deverão possuir retroiluminação (backlight) nas cores branca, azul ou verde, e vermelha para as teclas de alerta,</p>			
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>sendo o conjunto resistente a respingos d'água e confeccionado em material de alta resistência (ABS ou policarbonato de engenharia). O conjunto deverá apresentar acabamento compatível com o painel original do veículo, não interferindo na ergonomia, no funcionamento de airbags ou em outros dispositivos de segurança, assegurando instalação limpa, segura e acessível ao operador. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas. Deverá possuir funções básicas para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>4.8.4.1. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</li><li>Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos LEDS, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</li><li>Emergência: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</li><li>Comboio: o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</li><li>Abordagem: o veículo parado, com alta potência dos LEDs, todos os LEDs frontais em takedown na cor branca e, LEDs traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais LEDs traseiros na cor âmbar, intermitência dos LEDs traseiros com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.</li><li>O sistema deverá ser imune a EMI (electric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou a qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP.</li><li>Deve possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.</li><li>Do grafismo do veículo:<ul style="list-style-type: none"><li>Pintura Especial: confeccionada com tinta padrão PU, a ser aplicada sobre a pintura do veículo,</li></ul></li></ul>				
--	---	--	--	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>conforme os padrões adotados pela PMESP, na cor cinza sólido padrão ROTA (inclusive os para-choques), sobre os quais será aplicado a caracterização padrão da PMESP, com definição a ser realizada após a contratação. Adesivos: Sobre a pintura especial ou a pintura original serão afixados os adesivos identificadores, conforme os padrões adotados pela PMESP, com definição a ser realizada após a contratação. Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05 0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais; Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada. Especificação Técnica da Película Adesiva: Película CAST automotiva de alta performance, espessura nominal entre 50 e 70 microns (0,05 0,07 mm), específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais; Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente,cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada. Dados técnicos gerais a serem atendidos: Espessura (sem papel e adesivo): Entre 50 e 70 microns; Estabilidade dimensional (FINAT TM 14); Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx; Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 °C a + 100 °C (curto prazo, máximo 24h a + 100 °C), sem variação; Resistência à água</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>do mar (DIN 50021); Aderido ao alumínio, após 100h / 23 ° C, nenhuma variação; Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) – À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis; Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm; auto extingüível; Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa); Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%); Temperatura mínima de aplicação: &gt; + 8 ° C; Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de humidade relativa. Especificação técnica do Grafismo: Logomarca da PMESP e Faixa super refletiva: Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca; Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos; Método de impressão em 12 passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex, conforme ISO 12647-8; Após a impressão o adesivo deve receber lamação CAST; Faixa refletiva, deverá atender as características abaixo, podendo ser na cor vermelha, verde ou amarela, conforme a modalidade de policiamento:</p> <p>Faixa Refletiva: Película CAST Refletiva Prismática (Oracal 5650RA ou Avery V8000), cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo; Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta; O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de lamação. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone: Película CAST Refletiva, cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo; Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta; O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de lamação.</p> <p>Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;</p> <p>Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pela fabricante. Recortes em</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



	<p>todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; fornecidas Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/ verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. Prescrições Diversas: Após a impressão, a tinta deve ser deixada a secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado CAST. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material; É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo.</p> <p>A referência visual do grafismo será entregue pela administração pública. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, layout técnico vetorizado do projeto de grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para posterior validação. Deverá ser instalado um kit com 10 adesivos, do tipo advertência, com as mesmas características construtivas da logomarca, de tamanhos não superiores a 100 mm x 100 mm, de fundo amarelo e letras em preto negrito e/ou vermelha, conforme descrição a seguir: Calibragem do pneu: coluna da porta do motorista e coluna da porta do passageiro. Cuidado choque elétrico: na bateria, caixa de proteção do rádio e caixa de proteção do módulo da sinalização. Aviso de uso do cinto de segurança: painel, um próximo ao motorista e um próximo ao encarregado. Aviso na porta do tanque de combustível: usar xxx (onde se lê xxx a contratada deverá especificar combustível). Número de patrimônio: na coluna da porta do motorista. Não desligar o controle de estabilidade para evitar acidentes: no centro do painel do veículo. A relação do</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

		prefixo operacional a ser aplicado no veículo e as referências de grafismo serão fornecidos ao licitante vencedor em até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato. Cabe à contratada entregar o veículo caracterizado na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da PMESP. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV-e para refletir a alteração sofrida. A fornecedora do veículo deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste documento, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela. A contratada deverá fornecer garantia do veículo de no mínimo três anos, e indicar rede autorizada de manutenção dentro do Estado de São Paulo.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

## Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital.

O equipamento deverá ser entregue na garagem municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 200, Bairro Bico do Pato Cajati-SP;

Prazo para entrega do equipamento máximo 90 dias, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa que será avaliada pelo gestor, tendo seu parecer se aceitara ou rejeitara a justificativa.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

### Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

### Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

### Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

### Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Órgãos: Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Unidades: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Código: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2108 – Implantação de Programa “Atividade Delegada”.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

### Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

## Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

## Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

agentes e/ ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Gabinete do Prefeito Municipal, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

### Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

### Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.21.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



(e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

## Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

## Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Cajati/ SP, de de 2025.



CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga**  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1<sup>a</sup> Testemunha

2<sup>a</sup> Testemunha





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 14

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO 15

## Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A Polícia Militar do Município de Cajati enfrenta limitações operacionais em razão da insuficiência e desgaste da frota atualmente disponível. Parte dos veículos encontra-se com uso prolongado e frequentes necessidades de manutenção, o que tem comprometido a mobilidade das equipes e a agilidade no atendimento de ocorrências.

Dessa forma, há a necessidade de disponibilização de uma viatura em condições adequadas de uso, que permita o pleno exercício das atividades de patrulhamento, deslocamento e apoio administrativo da corporação.

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Cajati reconhece que a eficiência das ações desenvolvidas pela Polícia Militar depende diretamente da disponibilidade de meios adequados para deslocamento e apoio às operações. Atualmente, a limitação e o desgaste da frota utilizada têm gerado dificuldades para o atendimento ágil de ocorrências, o transporte de efetivo e a execução de atividades de rotina. Essa situação impacta a capacidade de resposta da corporação e compromete a continuidade dos serviços de segurança prestados à população.

A ausência de veículo em condições ideais de uso tem resultado em atrasos, aumento de custos com manutenção e dependência de remanejamentos emergenciais entre setores, o que afeta a regularidade das ações e reduz a efetividade do policiamento preventivo.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de uma solução que restabeleça a capacidade operacional da Polícia Militar, por meio do fornecimento de veículo compatível com as atividades desempenhadas. Tal medida permitirá que os agentes realizem seus deslocamentos de forma segura, econômica e eficiente, garantindo a adequada prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional de zelar pela ordem e segurança da comunidade.

#### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Necessidade de 1 (uma) viatura destinada ao apoio das atividades da Polícia Militar do Município de Cajati, em reforço à frota atual.

#### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Com base em levantamentos preliminares, estima-se impacto financeiro aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sujeito à confirmação após a definição da forma de atendimento e a realização de pesquisa de mercado.

#### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de viabilizar a contratação, estima-se um prazo de 90 dias para sua conclusão. Esse período considera todas as etapas necessárias, como a preparação, homologação, seleção do fornecedor, além dos trâmites jurídicos e a execução do contrato.

#### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

[ ] ALTO (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

[ x ] MÉDIO (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

[ ] BAIXO (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

#### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4885-316E-3F52-13CA> e informe o código 4885-316E-3F52-13CA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



GAB - Gabinete do Prefeito

Servidor responsável pela demanda: Marceley Cristina Pires Camargo

E-mail: [assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br)

Telefone: +55 13 3854-8500

Cajati, na data da assinatura digital

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: MARCELEY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4885-316E-3F52-13CA>



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4885-316E-3F52-13CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 11/11/2025 09:09:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4885-316E-3F52-13CA>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18, § 1º - Lei nº 14.133/2021

#### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Memorando interno 18.251/2025

#### Áreas requisitantes:

GAB - Gabinete do Prefeito

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a etapa inicial do ciclo de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, que tem como objetivo justificar a necessidade da contratação e analisar as melhores soluções para atender ao interesse público. Ele é fundamental para garantir decisões bem embasadas, promovendo eficiência, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

#### Anexos a este estudo estão:

- Anexo I - Contrato Câmara Pinhalzinho - 03-2024
- Anexo II - Contrato do Distrito Federal - 28-2025
- Anexo III - Contrato do Rio Grande do Sul - 76-2025
- Anexo IV - Contrato Governo de Espírito Santo - 2025.000060.45103.01
- Anexo V - Contrato Governo de Minas Gerais - 9478790-2025
- Anexo VI - Contrato Governo de Minas Gerais - 9479179-2025

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Cajati-SP possui características geográficas e territoriais que impõem desafios significativos às atividades de segurança pública. O território municipal é extenso e heterogêneo, composto por áreas urbanas densas, bairros rurais e regiões de difícil acesso, com trechos de pavimentação irregular e relevo acentuado.

A Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, tem enfrentado limitações operacionais em razão do desgaste da frota atualmente disponível, composta majoritariamente por veículos compactos, com menor capacidade de carga e desempenho limitado em vias não pavimentadas. Essa limitação reduz a agilidade no deslocamento de equipes, dificulta o transporte de materiais operacionais e compromete o atendimento eficiente de ocorrências em localidades mais afastadas.

No primeiro semestre de 2025, foram registradas 1.883 ocorrências policiais no Município de Cajati, abrangendo desde patrulhamento preventivo até atendimentos emergenciais. Esse volume demonstra a necessidade de meio de transporte com desempenho superior, capaz de operar de forma contínua e segura em diversas condições de rodagem, garantindo estabilidade, conforto e resistência estrutural.

O problema identificado, portanto, é a falta de veículo com capacidade operacional compatível com a realidade geográfica e as demandas da Polícia Militar local. O atendimento dessa necessidade é essencial para restabelecer a mobilidade tática, reduzir custos de manutenção corretiva e assegurar a continuidade do serviço público de segurança.

#### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora a presente contratação não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, sua necessidade decorre de demanda identificada no curso da execução das atividades de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0>



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



segurança pública no Município de Cajati. A limitação da frota atualmente disponível tem impactado diretamente a eficiência das ações operacionais, exigindo a adoção de medidas que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A iniciativa está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e aos princípios que orientam a gestão pública, especialmente no que se refere à proteção da coletividade, à promoção da segurança e à eficiência administrativa. Ademais, a contratação encontra respaldo nas emendas parlamentares de bancada do Poder Executivo, nº 21/2024 e nº 02/2024, que contemplam recursos voltados ao fortalecimento da estrutura de segurança e apoio às forças públicas que atuam no município.

Dessa forma, ainda que não conste expressamente no PCA, a presente demanda está em conformidade com o interesse público e com as prioridades estabelecidas pela gestão municipal, representando ação compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade identificada pela Administração Municipal de Cajati requer a disponibilização de um veículo automotor leve de maior porte e estrutura reforçada, apto a atender de forma contínua e segura às demandas operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O objetivo central é garantir que as equipes possam realizar deslocamentos ágeis, seguros e estáveis em todo o território municipal, que apresenta características geográficas diversas e, em grande parte, vias com pavimentação irregular ou trechos rurais de difícil acesso.

O veículo a ser disponibilizado deverá atender a requisitos mínimos de robustez, estabilidade, capacidade de tração e desempenho mecânico, sendo projetado para uso intensivo e prolongado, sem comprometer a segurança ou o conforto dos ocupantes. É fundamental que apresente altura livre do solo compatível com o tráfego em vias mistas, estrutura metálica resistente, e suspensão reforçada, de modo a suportar as condições topográficas do município e o transporte simultâneo de efetivo e equipamentos policiais.

Além da robustez estrutural, o veículo deverá oferecer espaço interno adequado e boa ergonomia, permitindo acomodar confortavelmente até cinco ocupantes, com segurança e boa visibilidade. O conforto térmico e acústico, aliado à facilidade de limpeza e manutenção, são requisitos desejáveis, considerando a natureza operacional e o uso diário da viatura.

A motorização deverá garantir bom desempenho e agilidade nas respostas, com torque e potência suficientes para deslocamentos emergenciais e para o transporte de carga operacional. A eficiência energética e o baixo custo de manutenção também são fatores relevantes, pois contribuem para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota pública.

A solução deverá observar integralmente a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), as Resoluções do Contran e Senatran, e as normas técnicas do Inmetro e da ABNT, assegurando a conformidade com os padrões de segurança veicular e qualidade exigidos para uso institucional.

Dessa forma, os requisitos definidos para esta contratação buscam assegurar um veículo de uso operacional, moderno, resistente e eficiente, com características que se alinhem ao contexto geográfico e à rotina da Polícia Militar, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço público de segurança à população de Cajati.

### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de complementação da frota operacional utilizada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município de Cajati, visando garantir a continuidade e a eficiência das ações de segurança pública.

Após levantamento junto ao comando local da corporação, constatou-se que atualmente estão disponíveis quatro viaturas em uso ativo, sendo elas:

Renault Duster 2021/2021 | Renault Duster 2022/2022 | Chevrolet Spin 2019/2020 | Chevrolet Spin 2024/2024.

Embora essas viaturas ainda estejam em operação, parte delas apresenta desgaste acumulado pelo uso intensivo, o que reduz sua confiabilidade e disponibilidade para atendimento diário. Além disso, a frota existente não é suficiente para cobrir, de forma simultânea, as diferentes regiões do município, especialmente as localidades mais afastadas da zona central, que demandam deslocamentos mais longos e condições de rodagem mais exigentes.

Diante desse cenário, a estimativa de quantitativo foi definida de forma pontual e racional, considerando a real necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária atual. Assim, propõe-se a contratação de 01 (um) veículo automotor leve de maior porte, zero quilômetro, com estrutura reforçada e capacidade adequada ao transporte de equipe e equipamentos policiais.

A inclusão de uma nova viatura na frota municipal proporcionará melhor cobertura territorial, permitindo a ampliação das rotas de patrulhamento, o aumento da prontidão operacional e a redução do tempo de resposta às ocorrências.

A definição de apenas uma unidade também reflete o planejamento orçamentário responsável, já que a demanda será parcialmente custeada com recursos de emendas parlamentares específicas (nº 21/2024 e nº 02/2024), assegurando compatibilidade entre a necessidade pública e a capacidade financeira da Administração.

### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com o intuito de atender à necessidade operacional da Polícia Militar no Município de Cajati, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para disponibilização de veículo automotor leve, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades de policiamento preventivo, deslocamento de equipes e transporte de materiais operacionais.

A análise buscou comparar as soluções disponíveis quanto aos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Durante o levantamento, verificou-se que o veículo necessário deve apresentar características de robustez, conforto, estabilidade e espaço interno ampliado, adequadas ao uso contínuo em vias urbanas e rurais, com diferentes condições de pavimentação, sendo necessária motorização convencional a combustão (tipo flex), capaz de garantir autonomia e reabastecimento imediato.

Alternativas avaliadas

#### 1. Aquisição direta do veículo

##### 1.1. Vantagens

- 1.1.1. Permite a incorporação definitiva do bem ao patrimônio municipal;
- 1.1.2. Garante disponibilidade plena e autonomia de uso pela Polícia Militar;
- 1.1.3. Autoriza a personalização e caracterização do veículo conforme os padrões operacionais da corporação;
- 1.1.4. Manutenção sob responsabilidade da Polícia Militar, sem custos adicionais para o Município;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- 1.1.5. Possibilidade de reintegração futura ao patrimônio municipal, podendo ser reaproveitado ou leiloado, o que gera retorno financeiro aos cofres públicos;
- 1.1.6. Compatível com o uso de recursos provenientes das emendas parlamentares nº 21/2024 e nº 02/2024, específicas para aquisição de bens permanentes;
- 1.1.7. Representa investimento de longo prazo, com menor custo total no ciclo de vida do bem.

### **1.2. Desvantagens:**

- 1.2.1. Exige desembolso inicial maior no momento da aquisição;
- 1.2.2. Requer acompanhamento administrativo para controle patrimonial e documentação.

### **2. Locação de veículo com manutenção inclusa**

#### **2.1. Vantagens:**

- 2.1.1. Dispensa investimento inicial elevado;
- 2.1.2. Inclui manutenção e substituição em caso de falha mecânica.

#### **2.2. Desvantagens:**

- 2.2.1. Gera custos recorrentes e cumulativos mais altos no médio e longo prazo;
- 2.2.2. Invíável para uso com recursos de emendas parlamentares, pois não se trata de bem permanente;
- 2.2.3. Dificuldade de personalização e adaptação do veículo às necessidades da Polícia Militar;
- 2.2.4. Dependência de terceiros para manutenção e disponibilidade do bem.

### **3. Terceirização de frota sob demanda**

#### **3.1. Vantagens:**

- 3.1.1. Reduz encargos diretos da Administração quanto à manutenção e documentação;
- 3.1.2. Flexibilidade contratual de curto prazo.

#### **3.2. Desvantagens:**

- 3.2.1. Modelo incompatível com a natureza das atividades policiais, que exigem uso exclusivo e contínuo do veículo;
- 3.2.2. Custo elevado por quilometragem ou hora, sem ganho de escala;
- 3.2.3. Não permite personalização, grafismo ou instalação de equipamentos específicos;
- 3.2.4. Não gera patrimônio público nem retorno financeiro ao erário.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição direta de veículo zero quilômetro é a alternativa que melhor atende aos aspectos técnicos e administrativos da demanda.

Além de assegurar disponibilidade permanente, a aquisição permite o atendimento imediato da corporação, sem dependência de terceiros ou limitações contratuais.

Outro fator determinante é que a manutenção ficará sob responsabilidade da própria Polícia Militar, o que elimina custos adicionais para o Município e reduz encargos orçamentários futuros.

Adicionalmente, ao término do período de cessão, o veículo poderá ser reintegrado ao patrimônio municipal e, conforme o interesse público, reaproveitado em outras áreas da Administração ou alienado em leilão público, com consequente retorno financeiro ao erário.

Durante o levantamento, verificou-se que os veículos de maior porte e estrutura reforçada, com maior espaço interno, conforto e estabilidade, apresentam melhor desempenho e durabilidade para o uso operacional contínuo das forças de segurança, além de oferecerem maior segurança e melhor ergonomia para os agentes.

Essas características, normalmente encontradas em veículos do tipo utilitário esportivo (SUV), garantem o equilíbrio entre eficiência operacional, conforto e baixo custo de manutenção ao longo do tempo, tornando-se a solução mais adequada e vantajosa para a realidade do Município de Cajati.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0>



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Dante do levantamento de mercado e da análise das alternativas, conclui-se que a aquisição direta de veículo zero quilômetro, com características de robustez e desempenho próprias de modelos utilitários, é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A medida proporciona eficiência, autonomia e sustentabilidade financeira, além de estar alinhada às emendas parlamentares nº 21/2024 e nº 02/2024, destinadas ao fortalecimento das ações de segurança pública em Cajati.

Por reunir baixo custo de manutenção, vida útil prolongada e melhor adequação às condições de uso da corporação, a aquisição desse tipo de veículo se mostra a opção mais eficiente e compatível com o interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a diferentes órgãos públicos e consultas a contratos administrativos vigentes, com objeto e especificações técnicas equivalentes. O estudo considerou veículos automotores leves, de porte intermediário, com estrutura reforçada, motorização adequada ao uso operacional e configuração compatível com a atividade de patrulhamento e deslocamento de efetivo.

O levantamento abrangeu contratos firmados recentemente por entes públicos de diferentes esferas da Federação, todos voltados ao fornecimento de veículos zero quilômetro destinados a órgãos de segurança, conforme síntese a seguir:

Órgão	Anexos	Contrato	Modelo / Especificação	Valor (R\$)
Câmara de Pinhalzinho	Anexo I	03/2024	Duster Iconic 1.3 TCE 2024/2024	146.500,00
SSP do Distrito Federal	Anexo II	28/2025	Toyota Corolla Cross XR	153.300,00
SSP do Rio Grande do Sul	Anexo III	76/2025	Toyota Corolla Cross XR	244.824,50
Governo do Espírito Santo	Anexo IV	2025.00060.45103.1	Renault Duster 1.3 Zen TCE	183.657,24
Governo de Minas Gerais	Anexo V	9479179/2025	Chevrolet Trailblazer LT	353.000,00
Governo de Minas Gerais	Anexo VI	9478790/2025	Chevrolet Trailblazer LT 4x4	273.623,22

A análise demonstrou ampla variação de valores, atribuída a fatores como tipologia do veículo (SUV compacto ou médio), nível de motorização, inclusão de itens de segurança e equipamentos adicionais, além de particularidades regionais nas contratações.

Para garantir maior equilíbrio e realismo, foi adotado o método da mediana dos valores coletados, conforme recomendação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a homogeneidade técnica das amostras comparáveis. Excluíram-se, para fins de cálculo de mediana, os modelos de porte superior (SUV grande), que possuem características e valores substancialmente distintos.

Dessa forma, com base nos contratos analisados e após a exclusão das amostras não comparáveis, a mediana resultante é de R\$ 214.240,87 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0>



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Esse valor representa referência realista de mercado para veículo automotor leve de maior porte (utilitário esportivo de configuração média), zero quilômetro, com características de robustez, estabilidade e espaço interno compatíveis com o uso operacional contínuo.

O cálculo da estimativa encontra-se documentado nas memórias de cálculo anexas (Anexos I a VI), as quais contêm o documento auxiliares, assegurando rastreabilidade e transparência do processo.

Ressalta-se que o valor estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro de planejamento, podendo ser atualizado no momento da licitação, conforme novas cotações ou variações de mercado, em observância ao princípio da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A solução proposta busca atender de forma definitiva à necessidade identificada pela Administração Municipal de Cajati, garantindo à Polícia Militar do Estado de São Paulo meio de transporte adequado às suas atividades de patrulhamento, deslocamento de efetivo e apoio logístico.

Trata-se da aquisição de um veículo automotor leve, tipo SUV, zero quilômetro, destinado exclusivamente ao uso institucional da corporação policial no município. O veículo deverá apresentar porte intermediário, estrutura reforçada, boa altura livre do solo, robustez, estabilidade, conforto e confiabilidade mecânica, assegurando desempenho compatível com o uso operacional contínuo em vias urbanas, rurais e de pavimentação irregular, características predominantes no território de Cajati.

A escolha por veículo tipo SUV fundamenta-se em critérios técnicos de desempenho, resistência e versatilidade, uma vez que esse formato oferece melhor estabilidade, tração, espaço interno e capacidade de carga, garantindo agilidade e segurança nas operações policiais e redução de custos de manutenção no longo prazo.

A solução contempla a aquisição de um veículo novo, de fabricação nacional ou importada, com ano/modelo igual ou superior ao da contratação, contendo todos os itens de série originais da versão ofertada, sem supressões. Deverá dispor de garantia integral do fabricante, assegurando assistência técnica, disponibilidade de peças e suporte durante todo o período de vigência contratual.

Para o uso institucional, o veículo poderá receber caracterização visual e adaptações funcionais específicas, como sinalização luminosa e sonora, grafismo padrão e compartimentos internos, observando integralmente as normas técnicas do Contran, Senatran, Inmetro e ABNT, preservando a garantia de fábrica e a integridade estrutural do veículo.

A manutenção preventiva e corretiva ficará sob responsabilidade da Polícia Militar, conforme seus regulamentos internos, assegurando que o bem seja mantido em plenas condições de uso. As revisões deverão ocorrer preferencialmente em oficinas credenciadas pela montadora, com utilização de peças originais.

A contratada deverá garantir rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, fornecimento regular de peças e atendimento durante o período de garantia, em conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas do setor automotivo.

Ao término do período de utilização pela corporação, o veículo poderá ser reintegrado ao patrimônio municipal, cabendo à Administração definir sua destinação, seja para reaproveitamento em outros setores ou alienação mediante leilão público, assegurando o retorno parcial do investimento aos cofres municipais.

Dessa forma, a presente solução — aquisição de veículo tipo SUV, de porte intermediário, robusto e adequado ao uso policial — representa a alternativa mais eficiente, duradoura e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que o fornecimento do veículo tipo SUV, zero quilômetro, e as adaptações institucionais necessárias ao uso policial constituem um conjunto técnico e funcional indivisível, cuja execução integrada é condição essencial para garantir a segurança, a eficiência e a padronização da solução.

O objeto desta contratação comprehende não apenas o fornecimento de um veículo novo, mas também as adequações específicas para utilização operacional pela Polícia Militar, como a instalação de sinalização luminosa e sonora, caracterização visual e demais ajustes exigidos pelas normas do Contran e do Inmetro. O fracionamento desse processo — por exemplo, a realização de uma licitação para aquisição do veículo e outra para as adaptações — traria riscos técnicos e econômicos significativos à Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a execução das modificações por empresas distintas poderia acarretar a perda da garantia de fábrica, uma vez que intervenções estruturais ou elétricas realizadas fora da rede autorizada pela montadora comprometem a cobertura contratual do fabricante. Além disso, haveria risco de incompatibilidade técnica entre o modelo adquirido e os equipamentos posteriormente instalados, dificultando a padronização e a responsabilização por eventuais falhas.

No campo econômico, o parcelamento resultaria em aumento de custos logísticos e administrativos, exigindo múltiplas contratações, transporte adicional do bem entre fornecedores e retrabalho na fiscalização e gestão contratual. Esse modelo fragmentado também ampliaria o tempo total de entrega, retardando a disponibilidade do veículo para uso efetivo nas operações policiais.

A contratação unificada, ao contrário, permite que o veículo seja entregue completo e pronto para uso, com todas as adaptações realizadas em conformidade com as especificações do fabricante e das normas de segurança aplicáveis. Tal formato assegura preservação da garantia de fábrica, redução de custos operacionais e celeridade na disponibilização da viatura, garantindo o atendimento célere e contínuo das atividades de segurança pública.

Dessa forma, sob os pontos de vista técnico, econômico e de gestão pública, a não adoção do parcelamento se mostra plenamente justificada e vantajosa, pois assegura maior eficiência, padronização e integridade do objeto contratado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação proposta busca gerar resultados concretos de eficiência, economicidade e racionalização de recursos públicos, ao mesmo tempo em que reforça a capacidade operacional da Polícia Militar no Município de Cajati. A disponibilização de um veículo tipo SUV, zero quilômetro e adaptado ao uso institucional, permitirá o aumento da agilidade no atendimento das ocorrências, a ampliação da cobertura territorial das rondas e a melhoria da segurança dos agentes, com reflexos diretos na qualidade do serviço prestado à população.

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta e integrada do veículo completo representa uma solução financeiramente vantajosa no ciclo de vida do bem, reduzindo custos de manutenção corretiva e evitando a necessidade de contratações complementares para instalação de equipamentos ou adaptações. A escolha de um veículo tipo SUV, reconhecido por sua robustez, durabilidade e baixo índice de manutenção, contribui para diminuir o custo total de propriedade e ampliar a vida útil da frota municipal.

A responsabilidade pela manutenção será transferida à Polícia Militar, conforme previsto na cessão de uso, o que evita despesas contínuas com revisão e reparos por parte do Município. Esse modelo garante sustentabilidade financeira, pois o investimento municipal se restringe à aquisição do bem, sem a geração

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387



Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati - S





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



de gastos futuros recorrentes. Além disso, a contratação financiada com recursos provenientes de emendas parlamentares específicas assegura que não haja impacto direto sobre o orçamento ordinário do Município, fortalecendo o equilíbrio fiscal.

Do ponto de vista administrativo, a execução de uma contratação única e integrada otimiza a atuação dos servidores públicos envolvidos, reduzindo a carga operacional e o tempo de tramitação processual. Isso permite que a equipe técnica concentre esforços em atividades de planejamento, fiscalização e controle, fortalecendo a governança e a eficiência institucional.

No campo patrimonial, a aquisição de um bem permanente também se mostra vantajosa, pois o veículo integrará o acervo municipal e, ao final de seu período de uso pela Polícia Militar, poderá ser reaproveitado em outras áreas da Administração ou alienado por meio de leilão público, proporcionando retorno financeiro ao erário. Esse modelo transforma o investimento em um ativo duradouro e reproveitável, e não em uma despesa de caráter continuado, como ocorreria em contratos de locação ou terceirização.

Dessa forma, a contratação proposta possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo eficiência operacional, redução de custos, sustentabilidade patrimonial e continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências administrativas e técnicas com o objetivo de garantir a regularidade processual, a conformidade jurídica e a eficiência na execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando que os recursos provenientes das emendas parlamentares nº 21/2024 e nº 02/2024 estejam devidamente empenhados e compatíveis com o Plano de Contratações Anual e o planejamento financeiro do Município.

Em seguida, a Administração deverá confirmar a adequação técnica do objeto, mediante conferência do termo de referência, das especificações do veículo e das adaptações previstas, garantindo que o edital refletia fielmente as necessidades institucionais e os requisitos operacionais definidos.

Também será promovida a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. A Portaria de designação deverá identificar:

O gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução; e

(s) fiscal(is) técnico(s), encarregados do acompanhamento direto da entrega, da verificação das condições do veículo e da conformidade das adaptações com as normas do CONTRAN e do INMETRO.

Antes da assinatura contratual, os servidores designados deverão receber orientação e capacitação mínima sobre suas atribuições legais, rotinas de fiscalização e uso dos instrumentos de registro no sistema de gestão de contratos. Essa medida visa assegurar atuação técnica, imparcial e tempestiva na condução do processo, prevenindo falhas e garantindo rastreabilidade de todas as etapas da execução.

Adicionalmente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada, bem como a validade das certidões e registros exigidos, conforme previsto no edital. Caberá ainda à área de patrimônio preparar os procedimentos necessários para o registro e tombamento do bem adquirido, de modo a assegurar sua correta incorporação ao acervo municipal antes da cessão de uso à Polícia Militar.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Por fim, deverá ser elaborado o termo de cessão de uso do veículo, especificando as responsabilidades da corporação quanto à manutenção, uso e devolução do bem, garantindo plena transparência e controle sobre a destinação patrimonial.

Essas providências garantirão que a contratação seja formalizada de maneira segura, planejada e aderente à legislação vigente, assegurando a boa execução contratual e o cumprimento do interesse público.

### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto principal, uma vez que a solução proposta é autossuficiente e plenamente capaz de atender à finalidade pública a que se destina, sem a necessidade de serviços ou fornecimentos complementares.

As adaptações e personalizações exigidas para o uso institucional da Polícia Militar serão integradas ao processo principal de aquisição, de modo que todos os componentes, acessórios e modificações necessárias estejam contemplados na contratação, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Dessa forma, a entrega do veículo já ocorrerá completo, operacional e pronto para utilização imediata.

Por consequência, não há necessidade de licitações ou contratos paralelos para execução de serviços adicionais, como instalação de equipamentos, fornecimento de peças, transporte, seguro ou manutenção inicial, uma vez que tais itens já estão incluídos no escopo da contratação principal.

### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que trata da aquisição de um único veículo automotor leve, zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Polícia Militar. O objeto não envolve obras, processos produtivos ou movimentações que possam causar degradação ambiental relevante.

Os pequenos impactos esperados referem-se principalmente ao consumo de combustível, à emissão de gases poluentes e à geração de resíduos comuns oriundos da manutenção do veículo. Esses efeitos, contudo, serão devidamente controlados e mitigados por meio das seguintes medidas:

Realização de manutenções preventivas regulares, sob responsabilidade da Polícia Militar, garantindo bom funcionamento, menor consumo e redução de emissões;

Utilização de peças originais e recicláveis, sempre que possível, prolongando a vida útil do bem e reduzindo o descarte de materiais;

Destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Reaproveitamento ou alienação do veículo ao término de sua vida útil, assegurando destinação responsável e evitando descarte indevido.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta possui baixo potencial de impacto ambiental, estando plenamente alinhada aos princípios da responsabilidade ambiental, sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387> e informe o código 5F04-1F7C-85F5-7387



Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati - S





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise técnica, econômica e administrativa realizada, conclui-se que a aquisição de veículo automotor leve, zero quilômetro, devidamente adaptado e caracterizado para uso institucional, mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal de Cajati.

A contratação proposta garante a disponibilidade de meio de transporte apropriado para o apoio às atividades da Polícia Militar, fortalecendo as ações de segurança pública, o patrulhamento preventivo e a capacidade de resposta em situações de emergência.

A solução escolhida — aquisição direta e integrada — foi avaliada como a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, assegurando eficiência, economicidade e durabilidade do investimento. Além disso, a opção pela compra do veículo já adaptado evita a necessidade de parcelamentos ou contratações complementares, reduzindo custos administrativos e garantindo a entrega do bem totalmente pronto para uso.

O modelo adotado também possibilita gestão patrimonial eficiente, uma vez que o bem permanecerá sob propriedade do Município, sendo cedido à Polícia Militar para utilização, com manutenção sob responsabilidade da corporação. Ao término do período de uso, o veículo poderá ser reintegrado ao patrimônio municipal e reutilizado ou alienado, promovendo retorno econômico aos cofres públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende integralmente à necessidade pública identificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e garantindo que o investimento realizado se traduz em melhor prestação de serviços à população de Cajati e maior efetividade na atuação das forças de segurança.

Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa, devendo prosseguir para a etapa licitatória correspondente, de modo a assegurar o atendimento célere e eficiente da finalidade pública a que se destina.

### EQUIPE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

**Nome:** Leandro Antunes dos Santos

**Unidade:** Gabinete

Cajati, na data da assinatura digital

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0> e informe o código EB39-1B1D-5C2A-FEA0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB39-1B1D-5C2A-FEA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 13/11/2025 14:46:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB39-1B1D-5C2A-FEA0>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F04-1F7C-85F5-7387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/11/2025 10:05:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/11/2025 10:28:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/11/2025 11:04:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/11/2025 14:10:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F04-1F7C-85F5-7387>